

Aviso de Contratação 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	389455-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - RJ	JOAO CASSIMIRO ARAUJO	17/04/2024 16:29 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		0014/2024

1. Objeto da Contratação Direta



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0010/2024

(Processo Administrativo n.º0014/2024)

Torna-se público que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, por meio do seu Setor de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, caput, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/04/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 18:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, de uma empresa especializada em Organização de Eventos, contemplando locação do espaço, montagem do evento, serviço de coffee break, incluindo todos os serviços necessários, além de

materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, que deverá providenciar espaço físico com toda infraestrutura necessária com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas para realização do evento "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia", a ser realizada em rede hoteleira, na Zona Sul do Rio de Janeiro, no período de 16 a 17 de maio de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica a esta contratação.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (*um real*).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133

/2021, legislação correlata e nos itens 4.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis;

6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica a esta contratação.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica a esta contratação.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, no caso, a Nota de Empenho.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para dar aceite na Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja dado o aceite e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

11.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. As peculiaridades do caso concreto;

11.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

12.12.2. **ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);**

12.12.3. **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

12.12.3. **ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.**

Rio de Janeiro, XX de abril de 2024

Dra. Luzimar Gualter Pessanha

Presidente em Exercício do CRF-RJ

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Fiscal Administrativo do Contrato nomeado através da Portaria nº 1.852/2024, de 09 de abril de 2024, Anexo VI do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

JOAO CASSIMIRO ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/04/2024 às 16:29:07.

Despacho: Gestor do Contrato nomeado através da Portaria nº 1.852/2024, de 09 de abril de 2024, Anexo VI do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

FABIO LIMA REIS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Fiscal Técnico do Contrato nomeado através da Portaria nº 1.852/2024, de 09 de abril de 2024, Anexo VI do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

ALINE COPPOLA NAPP

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR7_2024assinado.pdf (18.66 MB)
- Anexo II - Parecer Juridico sobre o PA N 0014_2024 - DE N 0010_2024.pdf (2.43 MB)

Anexo I - TR7_2024_assinado.pdf

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	389455-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - RJ	JOAO CASSIMIRO ARAUJO	17/04/2024 15:44 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		0014/2024

1. Condições gerais da contratação



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(Processo Administrativo nº 0014/2024)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0010/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de uma empresa especializada em Organização de Eventos: contemplando locação do espaço, montagem do evento, serviço de coffee break, incluindo todos os serviços necessários, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, que deverá providenciar espaço físico com toda infraestrutura necessária com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas para realização do evento "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia", a ser realizada em rede hoteleira, na Zona Sul do Rio de Janeiro, no período de 16 a 17 de maio de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL

1	Contratação de uma empresa especializada em Organização de Eventos: contemplando locação do espaço, montagem do evento, serviço de coffee break, incluindo todos os serviços necessários, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, que deverá providenciar espaço físico com toda infraestrutura necessária com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas para realização do evento "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia", a ser realizada em rede hoteleira, na Zona Sul do Rio de Janeiro, no período de 16 a 17 de maio de 2024.	4375	Unidade	1	R\$ 59.354,25
---	---	------	---------	---	---------------

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de uma empresa especializada em Organização de Eventos - contemplando locação do espaço, montagem do evento, serviço de coffee break, incluindo todos os serviços necessários, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, taxa de Custo de Gestão e Organização (se houver), à efetivação dos serviços, que deverá providenciar espaço físico com toda infraestrutura necessária com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas para realização do evento "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia", a ser realizada em rede hoteleira, na Zona Sul do Rio de Janeiro, no período de 16 a 17 de maio de 2024.

Item 1	Auditório Principal
Descrição	<p>Com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas.</p> <p>O ambiente deve ser climatizado e com conforto acústico, com 1 (uma) mesa diretora para acomodar as autoridades com capacidade mínima de 5 (cinco) pessoas (as mesas e cadeiras deverão ser adequadas para receber autoridades).</p> <p>O local deverá ter espaço adequado para receber e transitar 120 (cento e vinte) pessoas.</p> <p>Este ambiente deverá ser equipado com:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sonorização com no mínimo 4 (quatro) microfones sem fio e caixa de som;- Tela em tamanho adequado para receber projeção;- Pelo menos um ponto de conexão com a internet; <p>Deverá possuir recepção na entrada do auditório que deverá conter bancada e cadeiras adequadas para acomodar a entrega de crachá de credenciamento, pasta e brindes para os participantes.</p> <p>O espaço não deverá ter pilastras que obstruem a visão da mesa diretora, nem qualquer outro tipo de obstáculo na frente das cadeiras.</p> <p>O espaço deverá ser limpo e possuir decoração adequada para o evento.</p> <p>(Mobiliário, equipamentos, montagens e mão-de-obra devem ser incluídos na proposta).</p> <p>Este espaço receberá a solenidade de abertura, e posteriormente o grupo de discussão dos presidentes e vice-presidentes, no segundo dia receberá a solenidade de encerramento.</p> <p>Este espaço poderá ser dividido, após a solenidade de abertura para formar 2 ambientes (um destinado para o grupo dos presidentes e um destinada ao grupo dos vice-presidentes), sendo que deverá ser recomposta em um único salão para receber a solenidade de encerramento.</p>
Quantidade	1 (um)
Data	16 e 17 maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira)
Horário	das 8h às 19h

Item 2	Auditório/Sala secundário
Descrição	<p>Com capacidade mínima para alocar 2 grupos de 25 (vinte e cinco) pessoas que deverão ser separadas com uma distância, com climatização adequada.</p> <p>O espaço deverá ser arrumado de forma a receber os dois grupos com no mínimo cada um contendo: 25 (vinte e cinco) cadeiras, 1 (uma) mesa retangular com 2 (duas) cadeiras (coordenador e relator)</p> <p>Esse espaço receberá a reunião do grupo de tesoureiros e vice-presidentes.</p>
Quantidade	1 (um)
Data	16 e 17 maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira)
Horário	das 8h às 19h

Item 3	Serviço de Coffee Break
Descrição	<p>A contratada deverá fornecer o serviço de coffee break em quantidade suficiente para atender 120 (cento e vinte) pessoas em espaço adequado.</p> <p>O serviço de coffee break será fornecido pela contratada 1 (uma) vez ao dia, pelo período de 20 (vinte) minutos cada vez, considerando uma vez na parte da tarde em cada dia. Contendo no mínimo os seguintes itens, conforme disponibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Café.- Leite.- Pelo menos 1 Opção de suco e 1 opção de refrigerante.- Pelo menos 1 Opção de bebida diet.- Água quente e chá.- Opção de pães e bolo.- Opção de sanduíche ou salgado quente.- Mesa e apoiadores para coffee break.- Repositor para coffee break. <p>20 (vinte) minutos de serviço de coffee break por dia, na parte da tarde, a ser definido conforme programação do evento.</p>
Quantidade	2 (dois) serviços
Data	16 e 17 maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira)
Horário	a ser definido

Item 4	Serviço de fornecimento de água potável e café
Descrição	A contratada deverá disponibilizar: - Água Potável: 4 (quatro) galões de água (ou o equivalente em garrafas de água) por dia; - Café: 4 (quatro) litros de café por dia.
Quantidade	-
Data	16 e 17 maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira)
Horário	das 8h às 19h

Item 5	Equipamentos
Descrição	O auditório deverá ser equipado com: Áudio: Sonorização com no mínimo 4 (quatro) microfones sem fio e caixa de som; Tela para projeção: em tamanho adequado para espaço do auditório;
Quantidade	-
Data	16 e 17 maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira)

Horário	das 8h às 19h
----------------	---------------

4.2. Os espaços do evento: auditório, sala, local para coffee break e banheiros devem estar localizado no mesmo andar, visando facilitar a dinâmica do evento e integração entre os participantes.

4.3. Para a realização do evento, é indispensável que a proposta contemple o serviço de limpeza de todos os espaços, bem como os banheiros necessários para atender à demanda dos 120 (cento e vinte) participantes previstos durante os dois dias do evento.

4.4. Para uso durante evento o CRF/RJ disponibilizará os seguintes equipamentos:

- a) 01 (um) Projetor Multimídia Epson Power Light L510U.
- b) 04 (quatro) Notebooks: 1 (um) notebook para uso por grupo.

4.5. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as justificativas formuladas no Documento e Formalização de Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste estudo.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no espaço disponibilizado pela empresa Contratada.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 08:00 às 19:00, nos dias 16 e 17 de maio de 2024.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Primeira reunião de alinhamento entre a Contratante e a Contratada, a ser realizada na sede do CRF-RJ, no dia da assinatura do Termo de Contrato.

5.4.2. Visita técnica dos representantes da Contratante ao local disponibilizado para o evento.

5.4.3. Acompanhamento nos dias do evento para garantir a plena execução contratual.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Auditório Principal:

5.5.1.1. Com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas.

5.5.1.2. O ambiente deve ser climatizado e com conforto acústico, com 1 (uma) mesa diretora para acomodar as autoridades com capacidade mínima de 5 (cinco) pessoas (as mesas e cadeiras deverão ser adequadas para receber autoridades).

5.5.1.3. Este ambiente deverá ser equipado com:

a) Sonorização com no mínimo 04 (quatro) microfones sem fio e caixa de som;

b) Tela em tamanho adequado para receber projeção;

c) Pelo menos um ponto de conexão com a internet;

5.5.1.4. Deverá possuir recepção na entrada do auditório que deverá conter bancada e cadeiras adequadas para acomodar a entrega de crachá de credenciamento, pasta e brindes para os participantes.

5.5.1.5. O espaço não deverá ter pilastras que obstruem a visão da mesa diretora, nem qualquer outro tipo de obstáculo na frente das cadeiras.

5.5.1.6. O espaço deverá ser limpo e possuir decoração adequada para o evento.

5.5.1.7. Mobiliário, equipamentos, montagens e mão-de-obra devem ser incluídos na proposta.

5.5.1.8. Este espaço receberá a solenidade de abertura, e posteriormente o grupo de discussão dos presidentes e vice-presidentes, no segundo dia receberá a solenidade de encerramento.

5.5.1.9. Este espaço poderá ser dividido, após a solenidade de abertura para formar 2 (dois) ambientes (um destinado para o grupo dos presidentes e uma destinada ao grupo dos vice-presidentes), sendo que deverá ser recomposta em um único salão para receber a solenidade de encerramento.

5.5.1.10. O auditório deverá estar localizado no mesmo andar dos outros espaços do evento, visando facilitar a dinâmica do evento e integração entre os participantes.

5.5.2. Auditório/Sala secundário:

5.5.2.1. Com capacidade mínima para alocar 2 grupos de 25 (vinte e cinco) pessoas que deverão ser separadas com uma distância, com climatização adequada.

5.5.2.2. O espaço deverá ser arrumado de forma a receber os dois grupos com no mínimo cada um contendo: 25 (vinte e cinco) cadeiras, 1 (uma) mesa retangular com 2 (duas) cadeiras (coordenador e relator)

5.5.2.3. Esse espaço receberá a reunião do grupo de tesoureiros e vice-presidentes.

5.5.2.4. O auditório/sala secundário deverá estar localizado no mesmo andar dos outros espaços do evento, visando facilitar a dinâmica do evento e integração entre os participantes.

5.5.3. Serviço de Coffee Break:

5.5.3.1. A contratada deverá fornecer o serviço de coffee break em quantidade suficiente para atender 120 (cento e vinte) pessoas em espaço adequado.

5.5.3.2. O serviço de coffee break será fornecido pela contratada 1 (uma) vez ao dia, pelo período de 20 (vinte) minutos cada vez, considerando uma vez na parte da tarde em cada dia. Contendo no mínimo os seguintes itens, conforme disponibilidade:

a) Café.

b) Leite.

c) Pelo menos 1 Opção de suco e 1 opção de refrigerante.

d) Pelo menos 1 Opção de bebida diet.

e) Água quente e chá.

f) Opção de pães e bolo.

g) Opção de sanduíche ou salgado quente.

h) Mesa e apoiadores para coffee break.

i) Repositor para coffee break.

5.5.3.3. 20 (vinte) minutos de serviço de coffee break por dia, na parte da tarde, a ser definido conforme programação do evento.

5.5.3.4. O serviço de coffee break deverá ser disponibilizado no mesmo andar do auditório principal e do auditório/sala secundário, visando facilitar a dinâmica do evento e integração entre os participantes.

5.5.4. Serviço de fornecimento de água potável e café:

5.5.4.1. A contratada deverá disponibilizar 4 (quatro) galões de água (ou o equivalente em garrafas de água) por dia;

5.5.4.2. A contratada deverá disponibilizar 4 (quatro) litros de café por dia.

5.5.4.3. O serviço de fornecimento de água potável e café deverá ser realizado em ponto estratégico acessível aos participantes do auditório principal e do auditório/sala secundário.

5.5.5. Equipamentos:

5.5.5.1. O auditório deverá ser equipado com sonorização com no mínimo 4 (quatro) microfones sem fio e caixa de

som;

5.5.5.2. Tela para projeção em tamanho adequado para espaço do auditório;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Custo do Auditório Principal;

5.6.2. Custo do Auditório/Sala secundário;

5.6.3. Custo do Serviço de Coffee Break;

5.6.4. Custo do Serviço de Fornecimento de Água Potável e Café;

5.6.5. Custo de Locação dos Equipamentos;

5.6.6. Custo de Gestão e Organização (se houver);

5.7. Para a realização do evento, é indispensável que a proposta contemple o serviço de limpeza de todos os espaços, bem como os banheiros necessários para atender à demanda dos 120 (cento e vinte) participantes previstos durante os dois dias do evento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do evento.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. Os responsáveis pela fiscalização do contrato estão definidos na Portaria nº 1852/2024.

Fiscalização Técnica

- 6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.19. O responsável pela gestão do contrato está definido na Portaria nº 1852/2024.
- 6.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços o disposto neste item:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. O prazo de validade;

7.15.2. A data da emissão;

7.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. O valor a pagar; e

7.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- Habilitação jurídica
- 8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do

tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.33.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.34. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.38. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Ministério do Turismo, em plena validade;

8.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.1.1. Realização de no mínimo 01 (um) evento com público igual ou superior a 60 (sessenta) pessoas;

8.40.1.2. Característica do evento: Presencial: quando a interação com o público ocorre de forma física e delimitada a determinado ambiente/espço.

8.40.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.40.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 59.354,25

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.354,25 (cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

9.2. A Estimativa do Valor da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta de Festividades, Recepções, Hospedagens e Homenagens, código 6.2.2.1.1.01.04.04.005.037.002 do orçamento de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Fiscal Administrativo do Contrato nomeado através da Portaria nº 1.852/2024, de 09 de abril de 2024, Anexo VI do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

JOAO CASSIMIRO ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/04/2024 às 15:44:24.

Despacho: Gestor do Contrato nomeado através da Portaria nº 1.852/2024, de 09 de abril de 2024, Anexo VI do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

FABIO LIMA REIS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Fiscal Técnico do Contrato nomeado através da Portaria nº 1.852/2024, de 09 de abril de 2024, Anexo VI do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

ALINE COPPOLA NAPP

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP17_2024assinado.pdf (18.25 MB)
- Anexo II - CONTRATO1_2024.pdf (158.92 KB)

Anexo I - ETP17_2024_assinado.pdf

Estudo Técnico Preliminar 17/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 14/2024

2. Descrição da necessidade

2.1. Conforme descrito no **Documento de Formalização de Demanda - DFD (Anexo I deste Estudo Técnico)**, o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF/RJ) irá sediar evento de grande renome no Sistema CFF/CRFs. Trata-se da Reunião dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia, que contará com a participação dos 27 Regionais.

2.2 A contratação de uma empresa especializada em Organização de Eventos para realização do evento "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia" dá-se em função do CRF/RJ não dispor de local, como auditório próprio, e espaço de circulação para receber o evento.

2.3 Vale frisar, que a estrutura física do CRF/RJ possui apenas uma sala de reunião que comporta menos de 10 pessoas. Além disso, a sede não dispõe de infraestrutura ou local para sediar eventos.

2.4 O CRF/RJ também não dispõe de contratos vigentes de locação de espaço para eventos, de serviços de coffee break para eventos, de locação de equipamentos para eventos e de empresa para organização de eventos.

2.5 O quantitativo de público estabelecido levou em consideração a manifestação dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia de participarem de um encontro a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro.

2.6 O local do evento deve ser localizado em região com oferta de mobilidade e hospedagem na cidade do Rio de Janeiro. Tal iniciativa considera a necessidade de fácil acesso aos aeroportos, rodoviárias e metrô, bem como proximidade de sistemas de transporte coletivo e rede hoteleira, facilitando a acomodação e locomoção dos participantes;

2.7 Poderá ser em ambiente hoteleiro (com categoria hoteleira mínima de 3 estrelas);

2.8 Possuir, nas proximidades, rede hoteleira e rede de restaurantes que possam atender às necessidades dos participantes.

2.9. **A abertura do Processo Administrativo para a referida contratação foi autorizada pela autoridade competente do CRF-RJ conforme disposto no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria da Diretoria	Aline Coppola Napp
Assessor de Administração	Joao Cassimiro Araujo
Assessor de Comunicação	Fábio Lima Reis

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Contratação de uma empresa especializada em Organização de Eventos - contemplando locação do espaço, montagem do evento, serviço de coffee break, incluindo todos os serviços necessários, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, taxa de Custo de Gestão e Organização (se houver), à efetivação dos

serviços, que deverá providenciar espaço físico com toda infraestrutura necessária com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas para realização do evento "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia", a ser realizada em rede hoteleira, na Zona Sul do Rio de Janeiro, no período de 16 a 17 de maio de 2024.

Item 1	Auditório Principal
Descrição	<p>Com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas.</p> <p>O ambiente deve ser climatizado e com conforto acústico, com 1 (uma) mesa diretora para acomodar as autoridades com capacidade mínima de 5 (cinco) pessoas (as mesas e cadeiras deverão ser adequadas para receber autoridades).</p> <p>O local deverá ter espaço adequado para receber e transitar 120 (cento e vinte) pessoas.</p> <p>Este ambiente deverá ser equipado com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sonorização com no mínimo 4 (quatro) microfones sem fio e caixa de som; - Tela em tamanho adequado para receber projeção; - Pelo menos um ponto de conexão com a internet; <p>Deverá possuir recepção na entrada do auditório que deverá conter bancada e cadeiras adequadas para acomodar a entrega de crachá de credenciamento, pasta e brindes para os participantes.</p> <p>O espaço não deverá ter pilastras que obstruem a visão da mesa diretora, nem qualquer outro tipo de obstáculo na frente das cadeiras.</p> <p>O espaço deverá ser limpo e possuir decoração adequada para o evento.</p> <p>(Mobiliário, equipamentos, montagens e mão-de-obra devem ser incluídos na proposta).</p> <p>Este espaço receberá a solenidade de abertura, e posteriormente o grupo de discussão dos presidentes e vice-presidentes, no segundo dia receberá a solenidade de encerramento.</p> <p>Este espaço poderá ser dividido, após a solenidade de abertura para formar 2 ambientes (um destinado para o grupo dos presidentes e um destinada ao grupo dos vice-presidentes), sendo que deverá ser recomposta em um único salão para receber a solenidade de encerramento.</p>
Quantidade	1 (um)
Data	16 e 17 maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira)
Horário	das 8h às 19h
Item 2	Auditório/Sala secundário

Descrição	<p>Com capacidade mínima para alocar 2 grupos de 25 (vinte e cinco) pessoas que deverão ser separadas com uma distância, com climatização adequada.</p> <p>O espaço deverá ser arrumado de forma a receber os dois grupos com no mínimo cada um contendo: 25 (vinte e cinco) cadeiras, 1 (uma) mesa retangular com 2 (duas) cadeiras (coordenador e relator)</p> <p>Esse espaço receberá a reunião do grupo de tesoureiros e vice-presidentes.</p>
Quantidade	1 (um)
Data	16 e 17 maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira)
Horário	das 8h às 19h
Item 3	Serviço de Coffee Break
Descrição	<p>A contratada deverá fornecer o serviço de coffee break em quantidade suficiente para atender 120 (cento e vinte) pessoas em espaço adequado.</p> <p>O serviço de coffee break será fornecido pela contratada 1 (uma) vez ao dia, pelo período de 20 (vinte) minutos cada vez, considerando uma vez na parte da tarde em cada dia. Contendo no mínimo os seguintes itens, conforme disponibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Café. - Leite. - Pelo menos 1 Opção de suco e 1 opção de refrigerante. - Pelo menos 1 Opção de bebida diet. - Água quente e chá. - Opção de pães e bolo. - Opção de sanduíche ou salgado quente. - Mesa e apoiadores para coffee break. - Repositor para coffee break. <p>20 (vinte) minutos de serviço de coffee break por dia, na parte da tarde, a ser definido conforme programação do evento.</p>
Quantidade	2 (dois) serviços
Data	16 e 17 maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira)
Horário	a ser definido
Item 4	Serviço de fornecimento de água potável e café

Descrição	A contratada deverá disponibilizar: - Água Potável: 4 (quatro) galões de água (ou o equivalente em garrafas de água) por dia; - Café: 4 (quatro) litros de café por dia.
Quantidade	-
Data	16 e 17 maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira)
Horário	das 8h às 19h
Item 5	Equipamentos
Descrição	O auditório deverá ser equipado com: Áudio: Sonorização com no mínimo 4 (quatro) microfones sem fio e caixa de som; Tela para projeção: em tamanho adequado para espaço do auditório;
Quantidade	-
Data	16 e 17 maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira)
Horário	das 8h às 19h

4.2. Os espaços do evento: auditório, sala, local para coffee break e banheiros devem estar localizado no mesmo andar, visando facilitar a dinâmica do evento e integração entre os participantes.

4.3. Para a realização do evento, é indispensável que a proposta contemple o serviço de limpeza de todos os espaços, bem como os banheiros necessários para atender à demanda dos 120 (cento e vinte) participantes previstos durante os dois dias do evento.

4.4. Para uso durante evento o CRF/RJ disponibilizará os seguintes equipamentos:

- a) 1 (um) Projetor Multimídia Epson Power Light L510U.
- b) 4 (quatro) Notebooks: 1 (um) notebook para uso por grupo.

4.5. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as justificativas formuladas no Documento e Formalização de Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste estudo.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A realização de eventos é uma atividade complexa que envolve diversos aspectos, como planejamento, logística, contratação, entre outros.

5.2. Em muitos casos, é difícil para um Órgão Público ter a expertise e os recursos humanos necessários para realizar eventos de forma eficiente e econômica. **Por essa razão, a terceirização da organização e produção é uma alternativa viável e vantajosa.**

5.3. Um dos principais benefícios da terceirização é a especialização. Organizadores de eventos têm conhecimentos específicos e experiência na realização de eventos, o que pode resultar em um evento de maior qualidade, mais atrativo e bem-sucedido. Além disso, ao terceirizar, o CRF-RJ pode economizar recursos e tempo, pois não precisa se preocupar com a contratação de profissionais e fornecedores, nem com a gestão do evento.

5.4. Outro benefício é a redução de riscos. Ao terceirizar a realização de eventos, o CRF-RJ transfere a responsabilidade pelos resultados e pela gestão dos riscos para o organizador contratado. Dessa forma, o CRF-RJ pode se concentrar em suas atividades essenciais, enquanto o fornecedor assume a responsabilidade pelo sucesso do evento.

5.5. A terceirização também pode permitir uma maior flexibilidade na escolha dos equipamentos a serem utilizados no evento, pois o organizador tem uma ampla rede de contatos e pode selecionar aqueles que melhor se adequam às necessidades do evento e ao orçamento disponível. Isso pode resultar em uma redução de custos e em um evento mais personalizado e bem-sucedido.

5.6. Em resumo, a terceirização para organizadores pode ser uma opção viável e vantajosa, garantindo um evento eficiente e econômico a autarquia. Ao terceirizar, o CRF-RJ pode contar com a expertise e os recursos de organizadores especializados e reduzir riscos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de uma empresa especializada em Organização de Eventos - contemplando locação do espaço, montagem do evento, serviço de coffee break, incluindo todos os serviços necessários, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, que deverá providenciar espaço físico com toda infraestrutura necessária com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas para realização do evento "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia", a ser realizada em rede hoteleira, na cidade do Rio de Janeiro, no período de 16 a 17 de maio de 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo de público estabelecido levou em consideração a manifestação dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia de participarem de um encontro a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro.

7.2 Em consulta realizada pela secretaria executiva conclui-se pela quantidade de 120 (cento e vinte) participantes procedentes de todos os Conselhos Regionais de Farmácia dos Estados brasileiros contemplando os espaços e serviços necessários para acomodar este público, conforme demonstrado no item 4 deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.354,25

8.1. O valor estimado para esta contratação está baseado em uma pesquisa de preços realizada tomando como referência a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.2. Iniciamos a pesquisa de preços através da ferramenta **Painel de Preços do portal Compras.gov.br** utilizando o **CATSER Nº 4375 (Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição)**. A pesquisa retornou 09 (nove) processos de compras (Pregões e Dispensas de Licitações), realizados no Estado do Rio de Janeiro, nos anos de 2023 a 2024, nos períodos de 90/120/150/180 dias, conforme demonstrado através da Pesquisa de Preço anexada ao ETP – Estudo Técnico Preliminar da contratação.

8.3. O Setor de Comunicação do CRF-RJ optou por não utilizar os resultados das contratações realizadas por estes outros órgãos públicos, pois nenhuma das nove contratações possuíam um objeto compatível com o objeto do CRF-RJ, tanto no que diz respeito ao número de participantes do evento, quanto as suas especificidades técnicas, impedindo desta forma o uso dos preços para compor a estimativa de valor da nossa contratação.

8.4. Diante do resultado anterior, iniciamos uma nova pesquisa, desta vez utilizando a ferramenta **Pesquisa de Preços do portal Compras.gov.br** utilizando novamente o **CATSER Nº 4375 (Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição)**. A pesquisa retornou 50 (cinquenta) processos de compras (Pregões e Dispensas de Licitações), realizados no Brasil, sendo que somente duas no Estado do Rio de Janeiro, nos anos de 2023 a 2024, conforme demonstrado através do Relatório de Pesquisa de Preço anexado ao ETP – Estudo Técnico Preliminar da contratação.

8.5. Da mesma forma que na pesquisa anterior, o Setor de Comunicação do CRF-RJ optou por não utilizar os resultados das contratações realizadas por estes outros órgãos públicos, pelos seguintes motivos:

a) 90% (noventa por cento) das contratações, foram realizadas em outros Estados, fato que acarreta um custo operacional diferente dos custos praticados em eventos no Estado do Rio de Janeiro, em especial para aqueles realizados na Zona Sul da cidade do Rio de Janeiro;

b) As 02 (duas) únicas contratações de eventos realizados no Estado do Rio de Janeiro, FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ e INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL, possuem características técnicas, operacionais e logísticas, diferentes do objeto a ser contratado pelo CRF-RJ;

c) Público participante inferior ou superior ao demandado pelo CRF-RJ.

8.6. Diante dos resultados obtidos nas pesquisas anteriores, optamos por realizar uma nova **Pesquisa de Preços Diretamente com Possíveis Fornecedores (Artigo 5º, inciso IV da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021)**, mediante solicitação formal de cotação, enviando por e-mails o Termo de Referência pertencente ao processo, considerando que os orçamentos recebidos estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

8.7. No período entre os dias 09/04/2024 e 12/04/2024, foram enviados e-mails com a solicitação de orçamento para a execução do serviço à 05 (cinco) empresas especializadas na prestação dos serviços.

8.8. Todos os e-mails enviados e recebidos, bem como as propostas comerciais recebidas estão anexados ao ETP – Estudo Técnico Preliminar da contratação.

8.9. A pesquisa de preços realizada apresentou o seguinte resultado:

QUANTIDADE DE EMPRESAS COTADAS: 05
QUANTIDADE DE EMPRESAS QUE RESPONDERAM A SOLICITAÇÃO: 05
QUANTIDADE DE EMPRESAS QUE NÃO RESPONDERAM: 00
QUANTIDADE DE PROPOSTAS RECEBIDAS: 04

8.9.1. Propostas e mensagens recebidas:

- **EMPRESA: FATOR PRODUÇÕES MARKETING E EVENTOS LTDA - CNPJ: 25.193.874/0001-33 - VALOR: R\$ 58.739,00;**
- **EMPRESA: OITO - COMUNICAÇÃO MARKETING E EVENTOS LTDA - CNPJ: 10.958.232/0001-00 - VALOR: R\$ 58.939,00;**
- **EMPRESA: HEL CORPORATIVO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 17.072.269/0001-86 - VALOR: R\$ 58.939,00;**

- **EMPRESA: PLATAFORMA VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - CNPJ: 17.299.187/0001-79 - VALOR: R\$ 59.900,00;**
- **EMPRESA: GALPPE EVENTOS LTDA - CNPJ: 17.471.701/0001-01 - Empresa informou não ser possível atender a demanda do CRF-RJ.**

8.9.2. **A Estimativa do Valor da Contratação: R\$ 59.354,25 (cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

8.10. Todos os documentos referentes a Estimativa do Valor da Contratação e as Pesquisas de Preços estão anexadas a este Estudo Técnico Preliminar como **Anexo III - Estimativa do valor da Contratação e Pesquisa de Preços.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Apesar da regra orientar o parcelamento da solução no caso em questão não se aplica, pois objeto da contratação não é divisível, pois contém apenas 01 (um) item de serviço. Além disso, o ideal é que a contratação seja executada em sua integralidade por uma única empresa, com vistas a facilitar a gestão e fiscalização do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A referida contratação foi planejada para o ano de 2024 e incluída no PAC do CRF-RJ sob a rubrica: Festividades, Recepções, Hospedagens e Homenagens, código 6.2.2.1.1.01.04.04.005.015, conforme documento de Disponibilidade Orçamentária pertencente ao processo da contratação (**Anexo IV - Disponibilidade Orçamentária para Contratação**).

11.2. Devido o CRF-RJ ser um "Órgão Não SISG", não havia a obrigatoriedade de uso do PGC para o planejamento e controle de suas contratações.

11.3. Com a revogação da Lei nº 8.666/1993, e com a obrigatoriedade do uso da Lei nº 14.133/2021 para os contratos na administração pública, tornou-se obrigatória a elaboração do PAC e PGC para o planejamento e controle de suas contratações da autarquia.

11.4. Sendo assim, o CRF-RJ encontra-se atualmente elaborando o seu PAC, para que o mesmo possa utilizar o sistema PGC, conforme determinado através do **Anexo V - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**, deste Estudo Técnico Preliminar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada em Organização de Eventos do "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia", a ser realizada, no Rio de Janeiro, no período de 16 a 17 de maio de 2024, incluem:

a) Garantir um local adequado e apropriado para a realização do evento, com capacidade suficiente para acomodar todos os participantes e fornecer uma experiência confortável aos mesmos;

b) Garantir um local de fácil acesso, próximo a uma ampla rede hoteleira, para maior comodidade dos participantes;

- c) Assegurar um local com fácil mobilidade, próxima a aeroporto, metrô e contando também com serviço de transporte coletivo e privativo;
- d) Assegurar a disponibilidade de serviços de coffee break de qualidade;
- e) Garantir a segurança dos participantes no local do evento, com a presença de profissionais treinados e capacitados para lidar com qualquer situação de emergência;
- f) Manter um ambiente limpo e higiênico durante todo o período do evento, garantindo a comodidade e a saúde dos participantes;
- g) Assegurar a disponibilidade de um link de internet com performance confiável, para possibilitar a realização de apresentações, acesso a informações online, entre outras atividades;
- h) Garantir o fornecimento de energia elétrica e climatização durante o evento;
- i) Providenciar a montagem, desmontagem e manutenção de toda a estrutura demandada, incluindo mesas, cadeiras, equipamentos de áudio e vídeo, entre outros itens necessários para o bom desenvolvimento do evento;
- j) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento, de forma a atender todas as demandas e necessidades dos participantes;
- k) Disponibilizar mão de obra qualificada e especializada para a execução de todas as atividades demandadas, garantindo a efetividade e o sucesso do evento.

12.2. No geral, os resultados pretendidos com a contratação são a garantia de um evento bem-sucedido, que atenda às expectativas e necessidades dos participantes, proporcionando uma experiência positiva e satisfatória para todos os envolvidos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se aplica a esta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observados pela empresa Contratada.

14.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

14.3 Os materiais utilizados pela empresa contratada deverão ser constituídos, sempre que possível, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR-154481 e 15448-2.

14.4 Priorizar estruturas sustentáveis, valorizando a produção local, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social da região. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

15. Análise de Riscos da Contratação

15.1. Na análise dos riscos da contratação serão considerados como parâmetros os seguintes riscos:

15.1.1. Riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação; e

15.1.2. Riscos que emergirão caso a contratação não seja realizada.

15.2. Riscos que podem comprometer o sucesso da contratação:

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ações de mitigação ou contingência	Responsáveis pelas ações	Período de execução das ações
1	Indisponibilidade orçamentária.	Baixa	Alto	Remanejar orçamento de outros setores.	Setor Financeiro do CRF-RJ	Antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho.
2	Contratada não manter as condições de habilitação ao longo da execução contratual.	Baixa	Baixo	Realizar nova contratação.	Equipe de Fiscalização do Contrato	Na ocorrência do risco.
3	Duração da fase de levantamento de preços além do previsto.	Baixa	Alto	Monitorar o andamento do processo.	Equipe de Planejamento da Contratação	Durante o trâmite processual.
4	Dispensa Eletrônica restar deserta.	Baixa	Alto	Realizar nova Dispensa Eletrônica.		Na ocorrência do risco.
5	Falência, insolvência ou rompimento do contrato pela Contratada.	Baixa	Alto	Realizar nova Dispensa Eletrônica.	Equipe de Planejamento da Contratação	Na ocorrência do risco.
6	Mudanças no ambiente interno ou nas necessidades do Contratante.	Baixa	Alto	Negociar/efetuar ajustes se possível, ou realizar novo certame.	Equipe de Fiscalização do Contrato	Na ocorrência do risco.
7	Previsão no plano de contratações com recursos insuficientes, que inviabilizaria ou dificultaria a contratação por recursos orçamentários insuficientes.	Baixa	Alto	Monitorar e adequar a previsão orçamentária.	Gestor/Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação	Durante a elaboração e nas revisões da Planilha de Previsão Orçamentária.
8	Instrução processual inadequada.	Média	Médio	Submeter os artefatos à revisão do Departamento de Licitações	Equipe de Planejamento da Contratação	Antes da saída do processo do Setor Demandante.
9	Contratação de fornecedor não capacitado.	Baixa	Alto	Incluir no ETP/TR os requisitos para comprovação das qualificações necessárias.	Equipe de Planejamento da Contratação	Durante a elaboração do ETP e TR.
10	Questionamento de fornecedor(es) devido incompatibilidade de requisitos técnicos com os oferecidos pelo mercado.	Muito Baixa	Médio	Realizar levantamento do mercado durante a elaboração do ETP, e realizar uma revisão minuciosa dos requisitos levantados no TR por meio de reuniões técnicas.	Setor Demandante - Departamento de Licitações do CRF-RJ	Na etapa de elaboração do ETP e do TR.

15.3. Riscos caso a contratação não seja realizada:

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ações de mitigação ou contingência	Responsáveis pelas ações	Período de execução das ações
1	A não realização do Evento por parte da empresa contratada.	Média	Alto	Realizar contratação de todos os serviços necessários a realização do Evento de forma emergencial.	Setor Demandante Assessoria - Departamento de Licitações do CRF-RJ	Na ocorrência do risco.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Gestor do Contrato nomeado através da Portaria nº 1.852/2024, de 09 de abril de 2024, Anexo VI deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

FABIO LIMA REIS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Fiscal Administrativo do Contrato nomeado através da Portaria nº 1.852/2024, de 09 de abril de 2024, Anexo VI deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

JOAO CASSIMIRO ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/04/2024 às 15:36:40.

Despacho: Fiscal Técnico do Contrato nomeado através da Portaria nº 1.852/2024, de 09 de abril de 2024, Anexo VI deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

ALINE COPPOLA NAPP

Membro da comissão de contratação

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão ao cumprimento do objeto, pelo que recomendamos a contratação proposta.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Documento de Formalização de Demanda (DFD).pdf (2.31 MB)
- Anexo II - Anexo II - Autorização para abertura de processo de contratação.pdf (1.47 MB)
- Anexo III - Anexo III - Estimativa do valor da Contratação e Pesquisa de Preços.pdf (11.25 MB)
- Anexo IV - Anexo IV - Disponibilidade Orçamentária para Contratação.pdf (393.07 KB)
- Anexo V - Anexo V - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.pdf (2.36 MB)
- Anexo VI - Anexo VI - Portaria 1852.24 - Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato.pdf (118.31 KB)

**Anexo I - Anexo I - Documento de Formalização de
Demanda (DFD).pdf**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Assessoria da Diretoria	
Responsável pela Demanda: Fábio Lima Reis	
E-mail: fabio.reis@crf-rj.org.br	Telefone: (21) 3872-9200

1. Justificativa da necessidade da contratação se serviço terceirizado ou objeto a ser adquirido.

- 1.1. O presente processo visa a contratação de uma empresa especializada em Organização de Eventos - contemplando locação do espaço, montagem do evento, serviço de coffee break, incluindo todos os serviços necessários, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, taxa de Custo de Gestão e Organização (se houver), à efetivação dos serviços, que deverá providenciar espaço físico com toda infraestrutura necessária com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas para realização do evento "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia", a ser realizada em rede hoteleira, na Zona Sul do Rio de Janeiro, no período de 16 a 17 de maio de 2024.
- 1.2. Justificamos a necessidade de tal contratação, uma vez que o evento está inserido no calendário de eventos do sistema Conselhos Regionais de Farmácia.

2. Quantidade de serviço/objeto a ser adquirido.

- 2.1. O serviço de organização de eventos deverá providenciar os seguintes itens para a realização do Encontro:



Item 1	Auditório Principal
Descrição	<p>Com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas.</p> <p>O ambiente deve ser climatizado e com conforto acústico, com 1 (uma) diretora para acomodar as autoridades com capacidade mínima de 5 pessoas (as mesas e cadeiras deverão ser adequadas para as autoridades).</p> <p>O local deverá ter espaço adequado para receber e transitar 120 (cento e vinte) pessoas.</p> <p>Este ambiente deverá ser equipado com:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sonorização com no mínimo 4 (quatro) microfones sem fio e caixa de som;- Tela em tamanho adequado para receber projeção;- Pelo menos um ponto de conexão com a internet; <p>Deverá possuir recepção na entrada do auditório que deverá conter bancas e cadeiras adequadas para acomodar a entrega de crachá de credencial, pasta e brindes para os participantes.</p> <p>O espaço não deverá ter pilastras que obstruem a visão da mesa diretora ou qualquer outro tipo de obstáculo na frente das cadeiras.</p> <p>O espaço deverá ser limpo e possuir decoração adequada para o evento.</p> <p>(Mobiliário, equipamentos, montagens e mão-de-obra devem ser incluídos na proposta).</p> <p>Este espaço receberá a solenidade de abertura, e posteriormente o grupo de discussão dos presidentes e vice-presidentes, no segundo dia receberá a solenidade de encerramento.</p> <p>Este espaço poderá ser dividido, após a solenidade de abertura para formar dois ambientes (um destinado para o grupo dos presidentes e um destinado para o grupo dos vice-presidentes), sendo que deverá ser recomposta em um único salão para receber a solenidade de encerramento.</p>
Quantidade	1 (um)
Data	16 e 17 maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira)
Horário	das 8h às 19h



Item 2	Auditório/Sala secundário
Descrição	Com capacidade mínima para alocar 2 grupos de 25 (vinte e cinco) p que deverão ser separadas com uma distância, com climatização adeq O espaço deverá ser arrumado de forma a receber os dois grupos c mínimo cada um contendo: 25 (vinte e cinco) cadeiras, 1 (uma) retangular com 2 (duas) cadeiras (coordenador e relator) Esse espaço receberá a reunião do grupo de tesoureiros e vice-preside
Quantidade	1 (um)
Data	16 e 17 maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira)
Horário	das 8h às 19h
Item 3	Serviço de Coffee Break
Descrição	A contratada deverá fornecer o serviço de coffee break em qual suficiente para atender 120 (cento e vinte) pessoas em espaço adequa O serviço de coffee break será fornecido pela contratada 1 (uma) vez a pelo período de 20 (vinte) minutos cada vez, considerando uma vez na da tarde em cada dia. Contendo no mínimo os seguintes itens, conform disponibilidade: - Café. - Leite. - Pelo menos 1 Opção de suco e 1 opção de refrigerante. - Pelo menos 1 Opção de bebida diet. - Água quente e chá. - Opção de pães e bolo. - Opção de sanduíche ou salgado quente. - Mesa e apoiaadores para coffee break. - Repositor para coffee break. 20 (vinte) minutos de serviço de coffee break por dia, na parte da tarde definido conforme programação do evento.
Quantidade	2 (dois) serviços
Data	16 e 17 maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira)
Horário	a ser definido
Item 4	Serviço de fornecimento de água potável e café
Descrição	A contratada deverá disponibilizar: - Agua Potável: 4 (quatro) galões de água (ou o equivalente em garraf água) por dia; - Café: 4 (quatro) litros de café por dia.
Quantidade	-
Data	16 e 17 maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira)
Horário	das 8h às 19h



Item 5	Equipamentos
Descrição	O auditório deverá ser equipado com: Áudio: Sonorização com no mínimo 4 (quatro) microfones sem fio e caixa Tela para projeção: em tamanho adequado para espaço do auditório;
Quantidade	-
Data	16 e 17 maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira)
Horário	das 9h às 18h

2.2. Os espaços do evento: auditório, sala, local para coffee break e banheiros devem estar localizado no mesmo andar, visando facilitar a dinâmica do evento e integração entre os participantes.

2.3. Para a realização do evento, é indispensável que a proposta contemple o serviço de limpeza de todos os espaços, bem como os banheiros necessários para atender à demanda dos 120 (cento e vinte) participantes previstos durante os dois dias do evento.

2.4. Para uso durante evento o CRF/RJ disponibilizará os seguintes equipamentos:

- 1 (um) Projetor Multimídia Epson Power Light L510U.
- 4 (quatro) Notebooks: 1 (um) notebook para uso por grupo.

3. Indicação do membro da equipe de planejamento, responsável por dar apoio ao setor de administração, bem como indicação do responsável pela fiscalização/aceite do serviço/objeto a ser adquirido.

Gestor (a) de Contrato: Fábio Lima Reis

Fiscal de Técnico: Aline Coppola Napp

Fiscal Administrativo: João Cassimiro Araujo

4. Enumeração da legislação aplicável ao objeto a ser contratado.

Não aplicável.

5. Descrição dos requisitos da contratação, com a enumeração das características do serviço/objeto, e a respectiva legislação enumerada no item anterior (quando aplicável).

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

5.3. Os materiais utilizados pela empresa contratada deverão ser constituídos, sempre que possível, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR-154481 e 15448-2.



5.4. Priorizar estruturas sustentáveis, valorizando a produção local, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social da região. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

Subcontratação

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Enumeração das possíveis falhas, bem como sua gravidade, classificada de em graus de 1 a 5, sendo 1 para baixa gravidade e 5 para alta gravidade.

05 dias de atraso na entrega dos produtos: Grau 1.

10 dias de atraso na entrega dos produtos: Grau 3.

15 dias de atraso ou mais na entrega dos produtos: Grau 5.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2024.

Fábio Lima Reis
Assessor de Comunicação

Anexo II - Anexo II - Autorização para abertura de processo de contratação.pdf

De: Serviço de Comunicação

Para: Diretoria

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de processo de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, de uma empresa especializada em Organização de Eventos contemplando locação do espaço, montagem do evento, serviço de coffee break, incluindo todos os serviços necessários, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, que deverá providenciar espaço físico com toda infraestrutura necessária com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas para realização do evento "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia", a ser realizada em rede hoteleira, na Zona Sul do Rio de Janeiro, no período de 16 a 17 de maio de 2024.

Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante Contratação Direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, em razão do valor do serviço a ser contratado, conforme prevista no inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21.

Desta forma solicito autorização para a abertura do processo administrativo para a contratação do serviço em questão.

Atenciosamente,



Fabio Lima Reis
Assessor de Comunicação do CRF-RJ

Autorizado

Não autorizado

Dra. Luzimar Gualter Pessanha
Presidente em exercício do CRF-RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PORTARIA Nº 1847/2024

Ementa: Estabelece licença temporária do Cargo da Presidência e mandato de conselheiro e outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a natureza jurídica autárquica do CRF-RJ, definida pela Lei 3820/60, e a decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

CONSIDERANDO os termos do artigo 28 da Deliberação nº 2.334, de 29 de julho de 2020 e Deliberação Resolução Nº 659 de 28 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a decisão administrativa em 26 de Março de 2024;

CONSIDERANDO os termos da Lei 9504/97;

RESOLVE:

Artigo 1º - Pela licença temporária do Dr. Camilo Antônio Alves de Carvalho do cargo da Presidência e do mandato de conselheiro pelo período de 29 de Março de 2024 à 01 de Dezembro de 2024;

Parágrafo único: A licença atende à norma eleitoral vigente (Lei Complementar nº 64/1990), dando cumprimento ao prazo de desincompatibilização com objetivo fundamental para garantir a lisura do processo eleitoral e a igualdade de condições entre os candidatos, visto que o licenciado irá concorrer ao pleito eleitoral em 2024 para o cargo de Vereador do Município de Duque de Caxias - RJ.

Artigo 2º - Por ordem regimental previsto no artigo 32 Inciso I da Deliberação nº 2.334, de 29 de julho de 2020, fica o cargo ocupado em substituição temporária pela Vice-Presidente Luzimar Gualter Pessanha.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2024.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente – CRF-RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ

1 Extrato da Ata da 1364ª Reunião Deliberativa da Diretoria do Conselho Regional de Farmácia
2 do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte
3 e quatro.

4 Às 14h20 (quatorze horas e vinte minutos) do dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e
5 quatro, na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, na
6 Rua Afonso Pena, nº 115, nesta cidade e por meio da plataforma virtual Google Meet
7 (www.meet.google.com), reuniram-se os Srs. Membros da Diretoria, Drs. Camilo Antonio
8 Alves de Carvalho, Presidente, Luzimar Gualter Pessanha, Vice-Presidente, Alexandra Gomes
9 Mendonça, Tesoureira e Marcelo da Silva Pereira, Secretário-Geral. Iniciando os trabalhos, o
10 Presidente submete para apreciação os seguintes itens: **Assuntos deliberativos: 8.**
11 **Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia na cidade do Rio de**
12 **Janeiro, a ser realizado nos dias 16 e 17 de maio de 2024:** Aprovada por unanimidade a
13 realização. Ao Serviço de Administração para abrir processo administrativo para contratação
14 de auditório, com as especificações a serem compiladas pelos assessores Aline Napp, Fábio
15 Reis, Jaime Teixeira e João Cassimiro.*****

16 *****
17 Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a
18 reunião às 15h35 (quinze horas e trinta e cinco minutos). Do que, para constar, eu, Marcelo da
19 Silva Pereira, Secretário-Geral, mandei digitar a presente ata, que depois de lida e aprovada,
20 será assinada por mim e pelos membros da Diretoria presentes à reunião. Rio de Janeiro,
21 quinze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.*****

22 *****


Marcelo da Silva Pereira
Secretário-Geral


Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente

**Anexo III - Anexo III - Estimativa do valor da Contratação
e Pesquisa de Preços.pdf**

**ESTIMATIVA DO VALOR
DA CONTRATAÇÃO
E
PESQUISAS DE PREÇOS**



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Você está em análise de **SERVIÇOS**

Atualizado em 08/03/2024



X LIMPAR

Ano da Compra **TODOS**

Código Material/Serviço **4375**

Unidade de Fornecimen... **UNIDADE**

Modalidade da Compra **2 de 7**

Período da Compra **4 de 5**

UF **RJ**

<< OCULTAR FILTROS

Ano da Compra

Código Serviço

Descrição do Item

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornec...

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

Órgão Superior

Órgão

UASG

Modalidade da Compra

Período da Compra

Forma da Compra

MÉDIA

R\$ 12.041,56

MEDIANA

R\$ 300,00

MENOR VALOR

R\$ 11,50

MAIOR VALOR

R\$ 450,0 mil

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS

9

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA

123

QUANTIDADE DE ITENS

14,3 mil

MÉDIA DE PREÇO POR ESTADO



UF
Camada de área

Média Serviço
12,04k



GRÁFICO DE DISPERSÃO POR ITEM DE COMPRA - QUANTIDADE X PREÇO UNITÁRIO



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 12.041,56 R\$ 300,00 R\$ 11,50

Quantidade total de registros: 123

Registros apresentados: 1 a 50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	UF	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Período da Compra
UNIDADE	4375	RJ	2023, 2024	Dispensa de Licitação, Pregão	Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00380/2023

Número do Item: 00076

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, produção e execução de eventos, apoio logístico, serviços correlatos com o fornecimento de toda infraestrutura necessária.

Quantidade Ofertada: 2.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 11,5

Código do CATMAT: 4375

Descrição do Item: ORGANIZACAO DE CONGRESSO, SIMPOSIO, CONFERENCIA E EXPOSICAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 01/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EFATA COMERCIO & SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 10992676000162

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

Órgão: FUNDACAO OSWALDO CRUZ

Órgão Superior: -

RESULTADO 123

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de empresa especializada em produção de eventos para o calendário de celebração de 65 anos do CNFCP.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 450000

Código do CATMAT: 4375

Descrição do Item: ORGANIZACAO DE CONGRESSO, SIMPOSIO, CONFERENCIA E EXPOSICAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UP SOLUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 08723878000167

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 343030 - CENTRO NACIONAL DE CULTURA POPULAR

Órgão: INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL

Órgão Superior: -

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
21/2024	389455	Rascunho	JOAO CASSIMIRO ARAUJO

Título: Contratação de uma empresa especializada em Organização de Eventos.

Observações: Contratação de uma empresa especializada em Organização de Eventos (locação do espaço, montagem do evento, serviço de coffee break, incluindo todos os serviços necessários, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços) com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas. "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia", a ser realizado em rede hoteleira, na Zona Sul do Rio de Janeiro, no período de 16 a 17 de maio de 2024.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 0,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4375 - Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-SE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 25.000,0000	01/03/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92760606900042024

01/03/2024

1

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e execução de evento, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico, montagem, desmontagem, manutenção, fornecimento de alimentação e bebidas e ambientação do Seminário de Gestão CRCSE - Biênio 2024/2025, que será realizado no período de 14 a 15 de março de 2024, em Aracaju /SE

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

927606

SISPP

Dispensa

Fornecedor

PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-SC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 177.000,0000	19/02/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92816905900012024

19/02/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto Contratação de empresa especializada na organização de eventos para a prestação dos serviços de planejamento operacional, programação, divulgação, controle, coordenação e execução, incluindo a elaboração e fornecimento de infraestrutura, com mobiliário necessário e adequado, fornecimento de bens, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, conexão de internet e outros serviços correlatos, para a realização do III Meeting do CREFITO-10.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

928169

SISPP

Pregão

Fornecedor

ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada na organização de eventos para a prestação dos serviços de planejamento operacional, programação, divulgação, controle, coordenação e execução, incluindo a elaboração e fornecimento de infraestrutura, com mobiliário necessário e adequado, fornecimento de bens, compreendendoa montagem, desmontagem, limpeza, conexão de internet e outros serviços correlatos, para a realização do III Meeting do CREFITO-10, que se realizará nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	1827	UNIDADE	R\$ 980,0000	24/01/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15815305000062023

24/01/2024

17

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de apoio, organização e realização de eventos acadêmicos e institucionais da Reitoria e dos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, para o período de vigência do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158153

SISRP

Pregão

Fornecedor

AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Locação de painéis em TS no formato de ZIGZAG para exposição de pôsteres. 96cm de largura X 2,10m de altura Painéis TS dupla face, encaixados em perfis de alumínio octogonal (altura = 2,20m) montados em zig zag para se autossustentarem. Iluminação através de arandela com lâmpadas 100watts sobre cada face de painéis.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - AM - Compras.gov.br	600	UNIDADE	R\$ 42,1800	09/01/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

38947005000102023

09/01/2024

5

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos, a fim de realizar a gestão, assessoria, planejamento, organização, promoção, coordenação, montagem e operacionalização dos eventos institucionais deste Conselho Regional de Odontologia do Amazonas.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

389470

SISRP

Pregão

Fornecedor

B.R.Y CONSULTORIA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Programa de Educação Permanente

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - AM - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 42,1800	09/01/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

38947005000102023

09/01/2024

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos, a fim de realizar a gestão, assessoria, planejamento, organização, promoção, coordenação, montagem e operacionalização dos eventos institucionais deste Conselho Regional de Odontologia do Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

389470

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

B.R.Y CONSULTORIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Meeting/Olimpiada Estudantil

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 150,000,0000	02/01/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92647305000212023

02/01/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, abrangendo a concepção, coordenação, planejamento operacional, execução de serviços para a organização e realização do Prêmio Profissional Destaque da Enfermagem 2023, conforme especificações e condições constantes deste termo de referência e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

926473

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EQUIPAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 450.000,0000	28/12/2023	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

34303005000112023

28/12/2023

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de empresa especializada em produção de eventos para o calendário de celebração de 65 anos do CNFCP.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Federal

343030

SISPP

Pregão

Fornecedor

UP SOLUCOES LTDA

Índice e Valor
Ata
Edital
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Produção de eventos para o calendário de celebração de 65 anos do CNFCP, conforme detalhamento no Termo de Referência e Anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 675.000,0000	28/12/2023	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

15815506000502023

28/12/2023

1

Objeto: Gerenciamento de recursos e execução do projeto nos termos da PROPOSTA DE TRABALHO DOPROJETO de extensão intitulado V Simpósio de Educação do IFRN .

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Federal

158155

SISPP

Dispensa

Fornecedor

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN

Índice e Valor
Ata
Edital
Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Gerenciamento de recursos e execução do projeto nos termos da PROPOSTA DE TRABALHO DO PROJETO de extensão intitulado V Simpósio de Educação do IFRN .

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 30.500,0000	26/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
34304206000132023	26/12/2023	1	Objeto: Contratação de empresa especializada de eventos para fornecer os serviços de Registros Fotográficos, Cerimonial, 6 (seis) Coffee Break para 70 pessoas e Equipamentos de iluminação e banda para a realização do Seminário Semana do Patrimônio em Mato Grosso 2024 que acontecerá no Cine Teatro de Cuiabá, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 247 - Centro, Cep.: 78005-370 - Cuiabá/MT, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	343042	SISPP	Dispensa

Fornecedor

TECHPRO CONSULTORIA LOGISTICA E SOLUCOES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição - Registros Fotográficos, Cerimonial, 6 (seis) Coffee Break para 70 pessoas e Equipamentos de iluminação e banda para a realização do Seminário Semana do Patrimônio em Mato Grosso 2024

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 17,0000	22/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15840606000252023	22/12/2023	3	Objeto: Contratação de profissionais de Consultoria, que atuarão na articulação comunitária, mobilização social e oficinas

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158406	SISPP	Dispensa

Fornecedor

ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DE SAO BRAZ

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	120	UNIDADE	R\$ 21,0900	22/12/2023	Não

Id da Compra

15840606000252023

Comprado em

22/12/2023

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de profissionais de Consultoria, que atuarão na articulação comunitária,mobilização social e oficinas

Esfera

Federal

UASG

158406

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

BARBARA MANUELA SILVA DOS SANTOS

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 22.000,0000	20/12/2023	Não

Id da Compra

15450205000352023

Comprado em

20/12/2023

Nº do Item

46

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de estrutura para eventos a fim de atender Projetos Institucionais

Esfera

Federal

UASG

154502

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ADRIANO KLEBER DE OLIVEIRA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 25.800,0000	20/12/2023	Não

Id da Compra

15450205000352023

Comprado em

20/12/2023

Nº do Item

45

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de estrutura para eventos a fim de atender Projetos Institucionais

Esfera

Federal

UASG

154502

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ADRIANO KLEBER DE OLIVEIRA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 11.200,0000	20/12/2023	Não

Id da Compra

15450205000352023

Comprado em

20/12/2023

Nº do Item

44

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de estrutura para eventos a fim de atender Projetos Institucionais

Esfera

Federal

UASG

154502

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ADRIANO KLEBER DE OLIVEIRA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.200,0000	20/12/2023	Não

Id da Compra

15450205000352023

Comprado em

20/12/2023

Nº do Item

43

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de estrutura para eventos a fim de atender Projetos Institucionais

Esfera

Federal

UASG

154502

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ADRIANO KLEBER DE OLIVEIRA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 4.272,4300	20/12/2023	Não

Id da Compra

15450205000352023

Comprado em

20/12/2023

Nº do Item

28

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de estrutura para eventos a fim de atender Projetos Institucionais

Esfera

Federal

UASG

154502

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 5.168,2300	20/12/2023	Não

Id da Compra

15450205000352023

Comprado em

20/12/2023

Nº do Item

27

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de estrutura para eventos a fim de atender Projetos Institucionais

Esfera

Federal

UASG

154502

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 2.800,0000	20/12/2023	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15450205000352023

20/12/2023

25

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de estrutura para eventos a fim de atender Projetos Institucionais

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

154502

SISRP

Pregão

Fornecedor

ADRIANO KLEBER DE OLIVEIRA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 20.800,0000	20/12/2023	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15450205000352023

20/12/2023

24

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de estrutura para eventos a fim de atender Projetos Institucionais

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

154502

SISRP

Pregão

Fornecedor

ADRIANO KLEBER DE OLIVEIRA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 25.800,0000	20/12/2023	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15450205000352023

20/12/2023

23

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de estrutura para eventos a fim de atender Projetos Institucionais

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

154502

SISRP

Pregão

Fornecedor

ADRIANO KLEBER DE OLIVEIRA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 11.000,0000	20/12/2023	Não

Id da Compra

15450205000352023

Comprado em

20/12/2023

Nº do Item

22

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de estrutura para eventos a fim de atender Projetos Institucionais

Esfera

Federal

UASG

154502

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ADRIANO KLEBER DE OLIVEIRA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 11.000,0000	20/12/2023	Não

Id da Compra

15450205000352023

Comprado em

20/12/2023

Nº do Item

21

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de estrutura para eventos a fim de atender Projetos Institucionais

Esfera

Federal

UASG

154502

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ADRIANO KLEBER DE OLIVEIRA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 1.371,8000	20/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15450205000352023	20/12/2023	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de estrutura para eventos a fim de atender Projetos Institucionais

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154502	SISRP	Pregão

Fornecedor
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 1.403,8900	20/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15450205000352023	20/12/2023	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de estrutura para eventos a fim de atender Projetos Institucionais

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154502	SISRP	Pregão

Fornecedor
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 380,7400	20/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15450205000352023	20/12/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de estrutura para eventos a fim de atender Projetos Institucionais

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154502	SISRP	Pregão

Fornecedor
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 529,2600	20/12/2023	Não

Id da Compra

15450205000352023

Comprado em

20/12/2023

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de estrutura para eventos a fim de atender Projetos Institucionais

Esfera

Federal

UASG

154502

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Organização de congresso, simpósio, conferência e exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.400,0000	15/12/2023	Não

Id da Compra

38934205000092023

Comprado em

15/12/2023

Nº do Item

16

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em eventos, compreendendo a organização, execução e acompanhamento, para realização da posse da gestão eleita para o triênio de 2024 a 2026.

Esfera

Federal

UASG

389342

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

NINA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Locação de 6 (seis) Poltronas Elisa Suede ou similar Com Base Giratória Em Aço Cromado com capacidade para suportar no mínimo 120kg

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
28	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 140,0000	15/12/2023	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

38934205000092023

15/12/2023

5

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em eventos, compreendendo a organização, execução e acompanhamento, para realização da posse da gestão eleita para o triênio de 2024 a 2026.

Esfera

Federal

UASG

389342

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

NINA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Dois (2) objetos portáteis, pequenos, que tem a função de passar slides e quetenha laser.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.185,0000	13/12/2023	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

13503306262302023

13/12/2023

1

Objeto: Inscrição do empregado Adriel Davi Marconatto no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que será realizado de 18 a 21 de Março de 2024, de forma presencial, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

Esfera

Federal

UASG

135033

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 13.900,0000	12/12/2023	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

13024006000252023

12/12/2023

1

Objeto: Serviços para realização de uma (01) oficina, de dois (02) dias, para mobilização e instrumentalização de comunidades tradicionais dos Areais da Ribanceira, em Imbituba, SC , em relação a Candidatura do Sistema Agrícola e Pesqueiro Tradicional dos Areais da Ribanceira (SAPTAR), como Sistemas Importantes do Patrimônio Agrícola Mundial da FAO. 21173001635202317

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Federal

130240

SISPP

Dispensa

Fornecedor

MARLENE BORGES 57862877934

Índice e Valor
Ata
Editais
Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Serviços para realização de uma (01) oficina, de dois (02) dias, para mobilização e instrumentalização de comunidades tradicionais dos Areais da Ribanceira, em Imbituba, SC , em relação a Candidatura do Sistema Agrícola e Pesqueiro Tradicional dos Areais da Ribanceira (SAPTAR), como Sistemas Importantes do Patrimônio Agrícola Mundial da FAO.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 455,0000	11/12/2023	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

92671405000072023

11/12/2023

69

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de impressão e confecção de material gráfico, serigráfico e promocional com vistas a atender às necessidades de comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá com seu público-alvo interno e externo, conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Estadual

926714

SISPP

Pregão

Fornecedor

TALENTO DIGITAL LTDA

Índice e Valor
Ata
Editais
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 650,0000	11/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92671405000072023	11/12/2023	68	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de impressão e confecção de material gráfico, serigráfico e promocional com vistas a atender às necessidades de comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá com seu público-alvo interno e externo, conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926714	SISPP	Pregão

Fornecedor
TALENTO DIGITAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 600,0000	11/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92671405000072023	11/12/2023	67	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de impressão e confecção de material gráfico, serigráfico e promocional com vistas a atender às necessidades de comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá com seu público-alvo interno e externo, conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926714	SISPP	Pregão

Fornecedor
TALENTO DIGITAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Organização de congresso, simpósio, conferência e exposição

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 69.900,0000	06/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
34300405000042023	06/12/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço comum de organização de evento para a realização do V Festival de Cassimiro Coco no Ceará e do Seminário de Gestores Públicos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	343004	SISPP	Pregão

Fornecedor

INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de serviço comum de organização de evento para a realização do V Festival de Cassimiro Coco no Ceará e do Seminário de Gestores Públicos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PB - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 56,0000	05/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38933305000102023	05/12/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Hospedagem, Locação De Espaço Físico, Infra-Estrutura, Logística E Alimentação Para A Realização Do Semad 2023.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389333	SISPP	Pregão

Fornecedor

ARMAZEM 21 SERVICOS E PRODUCOES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, infraestrutura, logística e alimentação para realização do Seminário Administrativo 2023 na cidade de Campina Grande-PB.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 436.000,0000	05/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
34303005000072023	05/12/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de detalhamento de projeto expográfico; execução de serviços de peças gráficas; produção e execução de suportes e de mobiliários expositivos; serviços de pintura e iluminação; produção audiovisual e fornecimento de equipamentos para exibição de material audiovisual; e coordenação de serviços de montagem, manutenção e desmontagem de exposição temporária comemorativa sobre os quarenta anos da SAP.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	343030	SISPP	Pregão

Fornecedor
MUSAS PROJETOS CULTURAIS LTDA.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Execução de serviços de detalhamento de projeto expográfico; execução de serviços de peças gráficas; produção e execução de suportes e de mobiliários expositivos; serviços de pintura e iluminação; produção audiovisual e fornecimento de equipamentos para exibição de material audiovisual; e coordenação de serviços de montagem, manutenção e desmontagem de exposição temporária comemorativa sobre os quarenta anos da Sala do Artista Popular, programa do CNFCP.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 19.000,0000	04/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15305206003662023	04/12/2023	1	Objeto: Contratação de SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO e GESTÃO DE INSCRIÇÕES para o CONGRESSO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS de 08 a 11 de maio de 2024. Descrição detalhada do serviço no 5.1.2. do Termo de Referência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153052	SISPP	Dispensa

Fornecedor
QUALIDADE EVENTOS ESPECIAIS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição: SERVIÇO, ASSESSORIA TÉCNICA, PLANEJAMENTO DE PROJETOS, ORGANIZAÇÃO CONGRESSO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS (inclui Planejamento e Assessoria Técnica, Planejamento de Projetos, Organização do Evento, Finalização do Evento conforme descrição detalhada no 5.1.2. do Termo de Referência).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 1.500,0000	01/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25444505003802023	01/12/2023	115	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, produção e execução de eventos, apoio logístico, serviços correlatos com o fornecimento de toda infraestrutura necessária.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	254445	SISRP	Pregão

Fornecedor
EFATA COMERCIO & SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Eventos - Cidade do Rio de Janeiro: Locação de sala em ambiente hoteleiro com capacidade para 15 pessoas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	38	UNIDADE	R\$ 6.500,0000	01/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25444505003802023	01/12/2023	114	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, produção e execução de eventos, apoio logístico, serviços correlatos com o fornecimento de toda infraestrutura necessária.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	254445	SISRP	Pregão

Fornecedor
EFATA COMERCIO & SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Eventos - Cidade do Rio de Janeiro: Locação de espaço em ambiente hoteleiro para até 500 pessoas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 150,0000	01/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25444505003802023	01/12/2023	113	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, produção e execução de eventos, apoio logístico, serviços correlatos com o fornecimento de toda infraestrutura necessária.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	254445	SISRP	Pregão

Fornecedor
EFATA COMERCIO & SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Eventos - Cidade do Rio de Janeiro: Locação Rádio comunicador

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 1500,0000	01/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25444505003802023	01/12/2023	112	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, produção e execução de eventos, apoio logístico, serviços correlatos com o fornecimento de toda infraestrutura necessária.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	254445	SISRP	Pregão

Fornecedor
EFATA COMERCIO & SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Eventos - Cidade do Rio de Janeiro: Locação Painel de Led na medida de 12 m

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	01/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25444505003802023	01/12/2023	111	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, produção e execução de eventos, apoio logístico, serviços correlatos com o fornecimento de toda infraestrutura necessária.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	254445	SISRP	Pregão

Fornecedor
EFATA COMERCIO & SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Eventos - Cidade do Rio de Janeiro: Locação de sala de reunião em ambiente hoteleiro - 25 pessoas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 50,0000	01/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25444505003802023	01/12/2023	110	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, produção e execução de eventos, apoio logístico, serviços correlatos com o fornecimento de toda infraestrutura necessária.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	254445	SISRP	Pregão

Fornecedor
EFATA COMERCIO & SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Eventos - Cidade do Rio de Janeiro: Locação Passador de slide

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	75	UNIDADE	R\$ 500,0000	01/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25444505003802023	01/12/2023	109	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, produção e execução de eventos, apoio logístico, serviços correlatos com o fornecimento de toda infraestrutura necessária.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	254445	SISRP	Pregão
Fornecedor			
EFATA COMERCIO & SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Eventos - Cidade do Rio de Janeiro: Locação provedor internet

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 250,0000	01/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25444505003802023	01/12/2023	108	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, produção e execução de eventos, apoio logístico, serviços correlatos com o fornecimento de toda infraestrutura necessária.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	254445	SISRP	Pregão
Fornecedor			
EFATA COMERCIO & SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Eventos - Cidade do Rio de Janeiro: Locação ponto de internet

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 350,0000	01/12/2023	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

25444505003802023

01/12/2023

107

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, produção e execução de eventos, apoio logístico, serviços correlatos com o fornecimento de toda infraestrutura necessária.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Federal

254445

SISRP

Pregão

Fornecedor

EFATA COMERCIO & SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata
[Acesse a Ata](#)
Edital
[Acesse o Edital](#)
Compra
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Eventos - Cidade do Rio de Janeiro: Locação de impressora laser multifuncional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 350,0000	01/12/2023	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

25444505003802023

01/12/2023

106

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, produção e execução de eventos, apoio logístico, serviços correlatos com o fornecimento de toda infraestrutura necessária.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Federal

254445

SISRP

Pregão

Fornecedor

EFATA COMERCIO & SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata
[Acesse a Ata](#)
Edital
[Acesse o Edital](#)
Compra
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Eventos - Cidade do Rio de Janeiro: Locação TV LED 47

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 237,5000	01/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25444505003802023	01/12/2023	105	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, produção e execução de eventos, apoio logístico, serviços correlatos com o fornecimento de toda infraestrutura necessária.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	254445	SISRP	Pregão
Fornecedor			
EFATA COMERCIO & SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Eventos - Cidade do Rio de Janeiro: Locação de notebook

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	75	UNIDADE	R\$ 150,0000	01/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25444505003802023	01/12/2023	104	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, produção e execução de eventos, apoio logístico, serviços correlatos com o fornecimento de toda infraestrutura necessária.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	254445	SISRP	Pregão
Fornecedor			
EFATA COMERCIO & SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Eventos - Cidade do Rio de Janeiro: Microfone sem fio

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
50	I	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 150,0000	01/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25444505003802023	01/12/2023	103	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, produção e execução de eventos, apoio logístico, serviços correlatos com o fornecimento de toda infraestrutura necessária.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	254445	SISRP	Pregão
Fornecedor	EFATA COMERCIO & SERVICOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Descrição Detalhada	Eventos - Cidade do Rio de Janeiro:Técnico em informática		

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

O Setor de Comunicação do CRF-RJ optou por não utilizar o resultado desta pesquisa de preços, tendo em vista os seguintes motivos:

- 90% (noventa por cento) das contratações, foram realizadas em outros Estados, fato que acarreta um custo operacional diferente dos custos praticados em eventos no Estado do Rio de Janeiro, em especial para aqueles realizados na Zona Sul da cidade do Rio de Janeiro;
- As 02 (duas) únicas contratações de eventos realizados no Estado do Rio de Janeiro, FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ e INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL, possuem características técnicas, operacionais e logísticas, diferentes do objeto a ser contratado pelo CRF-RJ;
- Público participante inferior ou superior ao demandado pelo CRF-RJ.

Relatório emitido em 15/04/2024 10:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coefficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Assunto: **Re: Solicitação de Orçamento: Evento do CRF/RJ - 16 e 17/05/2024**

De: Fator Eventos <contato@fatoreventos.com.br>

Para: <fabio.reis@crf-rj.org.br>

Cc: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>

Data: 12/04/2024 13:17



- Orçamento Conselho Regional de Farmácia do RJ.pdf (~104 KB)

Prezado Fabio, boa tarde.

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,



Em sex., 12 de abr. de 2024 às 10:36, <fabio.reis@crf-rj.org.br> escreveu:

Prezados,

Solicito orçamento de serviço de organização de eventos para realizar o Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia, ressaltando que devido ao curto espaço de tempo se faz necessário e urgente que a proposta seja remetida com os detalhamentos necessários no prazo de 24 horas. Desde já agradecemos a compreensão e a possível colaboração.

Objetivo da Contratação: Contratação de uma empresa especializada em Organização de Eventos: contemplando locação do espaço, montagem do evento, serviço de coffee break, incluindo todos os serviços necessários, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, que deverá providenciar espaço físico com toda infraestrutura necessária com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas para realização do evento "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia", a ser realizada em rede hoteleira, na Zona Sul do Rio de Janeiro, no período de 16 a 17 de maio de 2024.

Evento: Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia

Data: 16 e 17 de maio de 2024

Local: Zona Sul do Rio de Janeiro

Horário: das 9h às 18h

Descrição do evento:

Reunião de encontro dos diretores dos conselhos regionais de farmácia, profissionais farmacêuticos, para discussão de pautas e estratégias conjuntas.

Observação: a proposta deverá contemplar os itens detalhados abaixo, assim como, o valor unitário de cada item, seu subtotal, a taxa de Custo de Gestão e Organização (se houver), assim como o valor global da proposta.

Contratante:

Razão Social: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro Sigla: CRF-RJ

CNPJ: 33.661.414/0001-10

Inscrição Estadual/Municipal: Isento.

Endereço: Rua Afonso pena 115, Tijuca, Rio de Janeiro (RJ)

CEP: 20.270-244 Telefone: (21) 3872-9216

O orçamento deve ser apresentado no seguinte formato (segue no documento em anexo a descrição de cada item e mais informações):

Empresa	Item	Custo (R\$)
Nome da Empresa	1 - Auditório	
	2 - Auditório/Sala secundário	
	3 - Serviço de Coffee Break	
	4 - Serviço de fornecimento de água potável e café	
	5 - Equipamentos	
	Subtotal:	
	Custo de Gestão e Organização (se houver):	
	Custo total:	

--

Fábio Reis

Assessor

Comunicação

fabio.reis@crf-rj.org.br

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



Cláusula de Confidencialidade: Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.



Rio de Janeiro, 08 de abril de 2024.

A: CRF/RJ

A/C: Fábio Reis

Email: fabio.reis@crf-rj.org.br

Agradecendo o interesse em nossos serviços, apresentamos a seguir nossa proposta de execução dos serviços de infraestrutura para o evento a ser realizado no Rio de Janeiro.

Evento: Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia

Data: 16 e 17 de maio de 2024

Local: Rio Othon Palace Hotel

Horário: das 9h às 18h

Descrição do evento:

Reunião de encontro dos diretores dos conselhos regionais de farmácia, profissionais farmacêuticos, para discussão de pautas e estratégias conjuntas.

Item	Valor (R\$)
1 – Auditório	R\$ 24.150,00
2 – Sala adicional	R\$ 12.650,00
3 – Serviço de Coffee Breaks	R\$ 12.672,00
4 – Serviço de fornecimento de água potável e café	R\$ 1.067,00
5 – Equipamentos som/projeção	R\$ 7.000,00
6 – Supervisão/administração dos serviços	R\$ 1.200,00
Total geral	R\$ 58.739,00

CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

- Forma de pagamento: Depósito em conta;
- Esta proposta tem validade de 30 dias;
- É de total responsabilidade do CONTRATANTE a partir do recebimento à devolução, a manutenção do estado de conservação dos equipamentos locados em perfeito funcionamento;

Fator Eventos
21 98048-4274
CNPJ: 25.193.874/0001-33
contato@fatoreventos.com.br
www.fatoreventos.com.br



Rio de Janeiro, 08 de abril de 2024.

O serviço só será formalizado, após a retransmissão deste datado e assinado.

Dados para Faturamento:

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro Sigla: CRF-RJ

CNPJ: 33.661.414/0001-10

Inscrição Estadual/Municipal: Isento.

Endereço: Rua Afonso pena 115, Tijuca, Rio de Janeiro (RJ) **CEP:** 20.270-244

Telefone: (21) 3872-9216

Certos de poder atendê-los colocamos-nos à disposição para futuros contatos.

Atenciosamente,

De acordo: __/__/2024.

Assinado de forma digital
por PATRICIA LAGE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.193.874/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FATOR PRODUCOES MARKETING E EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FATOR EVENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SUZANO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO CASA 61 LOTE 1 PAL 40879
------------------------	---------------	---

CEP 22.763-195	BAIRRO/DISTRITO FREGUESIA (JACAREPAGUA)	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	--	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FATOREVENTOS.COM.BR	TELEFONE (21) 8048-4274
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 14:39:48 (data e hora de Brasília).

Assunto: **Solicitação de Orçamento: Evento do CRF/RJ - 16 e 17/05/2024**
De: <fabio.reis@crf-rj.org.br>
Para: <contato@oitoeventos.com>
Cc: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>, Fabio Reis <fabio.reis@crf-rj.org.br>
Data: 11/04/2024 10:47
Prioridade: Mais alta



- orçamento - Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia.pdf (~147 KB)

Prezados,

Solicito orçamento de serviço de organização de eventos para realizar o Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia, ressaltando que devido ao curto espaço de tempo se faz necessário e urgente que a proposta seja remetida com os detalhamentos necessários no prazo de 24 horas. Desde já agradecemos a compreensão e a possível colaboração.

Objetivo da Contratação: Contratação de uma empresa especializada em Organização de Eventos: contemplando locação do espaço, montagem do evento, serviço de coffee break, incluindo todos os serviços necessários, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, que deverá providenciar espaço físico com toda infraestrutura necessária com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas para realização do evento "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia", a ser realizada em rede hoteleira, na Zona Sul do Rio de Janeiro, no período de 16 a 17 de maio de 2024.

Evento: Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia

Data: 16 e 17 de maio de 2024
Local: Zona Sul do Rio de Janeiro
Horário: das 9h às 18h

Descrição do evento:

Reunião de encontro dos diretores dos conselhos regionais de farmácia, profissionais farmacêuticos, para discussão de pautas e estratégias conjuntas.

Observação: a proposta deverá contemplar os itens detalhados abaixo, assim como, o valor unitário de cada item, seu subtotal, a taxa de Custo de Gestão e Organização (se houver), assim como o valor global da proposta.

Contratante:

Razão Social: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro Sigla: CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10
Inscrição Estadual/Municipal: Isento.
Endereço: Rua Afonso pena 115, Tijuca, Rio de Janeiro (RJ)
CEP: 20.270-244 Telefone: (21) 3872-9216

O orçamento deve ser apresentado no seguinte formato (segue no documento em anexo a descrição de cada item e mais informações):

Empresa	Item	Custo (R\$)

Nome da Empresa	1 - Auditório	
	2 - Auditório/Sala secundário	
	3 - Serviço de Coffee Break	
	4 - Serviço de fornecimento de água potável e café	
	5 - Equipamentos	
	Subtotal:	
	Custo de Gestão e Organização (se houver):	
	Custo total:	

--

Fábio Reis

Assessor

Comunicação

fabio.reis@crf-rj.org.br

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



Cláusula de Confidencialidade: Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

Assunto: **Re: Solicitação de Orçamento: Evento do CRF/RJ - 16 e 17/05/2024**
De: <contato@oitoeventos.com>
Para: <fabio.reis@crf-rj.org.br>
Cc: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>
Data: 12/04/2024 14:22
Prioridade: Mais alta

- Proposta Oito Eventos CRF assinada.pdf (~312 KB)

Prezados

Segue anexa nossa proposta para o referido evento.

Atenciosamente,

Claudia Medina
Oito Eventos

m 2024-04-12 08:53, fabio.reis@crf-rj.org.br escreveu:

Prezados,

Solicito orçamento de serviço de organização de eventos para realizar o Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia, ressaltando que devido ao curto espaço de tempo se faz necessário e urgente que a proposta seja remetida com os detalhamentos necessários no prazo de 24 horas. Desde já agradecemos a compreensão e a possível colaboração.

Objetivo da Contratação: Contratação de uma empresa especializada em Organização de Eventos: contemplando locação do espaço, montagem do evento, serviço de coffee break, incluindo todos os serviços necessários, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, que deverá providenciar espaço físico com toda infraestrutura necessária com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas para realização do evento "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia", a ser realizada em rede hoteleira, na Zona Sul do Rio de Janeiro, no período de 16 a 17 de maio de 2024.

Evento: Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia
Data: 16 e 17 de maio de 2024
Local: Zona Sul do Rio de Janeiro
Horário: das 9h às 18h

Descrição do evento:

Reunião de encontro dos diretores dos conselhos regionais de farmácia, profissionais farmacêuticos, para discussão de pautas e estratégias conjuntas.

Observação: a proposta deverá contemplar os itens detalhados abaixo, assim como, o valor unitário de cada item, seu subtotal, a taxa de Custo de Gestão e Organização (se houver), assim como o valor global da proposta.

Contratante:

Razão Social: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro Sigla: CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10
Inscrição Estadual/Municipal: Isento.
Endereço: Rua Afonso pena 115, Tijuca, Rio de Janeiro (RJ)
CEP: 20.270-244 Telefone: (21) 3872-9216

O orçamento deve ser apresentado no seguinte formato (segue no documento em anexo a descrição de cada item e mais informações):

Empresa

Item

Custo (R\$)

Nome da Empresa

1 - Auditório 2 - Auditório/Sala secundário 3 - Serviço de Coffee Break 4 - Serviço de fornecimento de água potável e café 5 - Equipamentos

Subtotal: Custo de Gestão e Organização (se houver): Custo total: --

[1]

Fábio Reis

Assessor

Comunicação

fabio.reis@crf-rj.org.br

Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ

[2] [3] [4]

Cláusula de Confidencialidade: Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

Links:

[1] <https://crf-rj.org.br/>

[2] <https://pt-br.facebook.com/CRFRJ/>

[3] <https://www.instagram.com/crf.rj/>

[4] <https://www.youtube.com/c/crfrj>



Rio de Janeiro 10 de abril de 2024

Evento: Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia

Data: 16 e 17 de maio de 2024

Local: Rio Othon Palace Hotel – Copacabana - RJ

Horário: das 9h às 18h

Descrição do evento:

Reunião de encontro dos diretores dos conselhos regionais de farmácia, profissionais farmacêuticos, para discussão de pautas e estratégias conjuntas.

Item	Valor (R\$)
1 - Auditório	24.150,00
2- Sala extra	12.650,00
3 - Serviço de Coffee Break	12.672,00
4 - Serviço de fornecimento de água potável e café	1.067,00
5 - Equipamentos som/projeção	7.000,00
6 - Supervisão/administração dos serviços	1.400,00
Total geral	58.939,00

CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

- Forma de pagamento: Depósito em conta;
- Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias;
- É de total responsabilidade do CONTRATANTE a partir do recebimento à devolução, a manutenção do estado de conservação dos equipamentos locados, em perfeito funcionamento;

O serviço só será formalizado após o envio deste orçamento datado e assinado.

Dados para Faturamento:

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro
Sigla: CRF-RJ

CNPJ: 33.661.414/0001-10

Inscrição Estadual/Municipal: Isento.

Endereço: Rua Afonso pena 115, Tijuca, Rio de Janeiro (RJ)

CEP: 20.270-244 Telefone: (21) 3872-9216

DocuSigned by:

8C7B647B33A043A...

Claudia Medina Velloso

OITO EVENTOS

WWW.OITOEVENTOS.COM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.958.232/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OITO - COMUNICACAO, MARKETING E EVENTOS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OITO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 90.01-9-01 - Produção teatral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DELGADO DE CARVALHO	NÚMERO 59	COMPLEMENTO APT 101
--	---------------------	-------------------------------

CEP 20.260-280	BAIRRO/DISTRITO TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO administraca@credconfcontabilidade.com	TELEFONE (21) 2229-0221/ (21) 3527-0462
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/04/2024** às **16:03:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: **Solicitação de Orçamento: Evento do CRF/RJ - 16 e 17/05/2024**
De: <fabio.reis@crf-rj.org.br>
Para: <mpessoa@grupohel.com>
Cc: Fabio Reis <fabio.reis@crf-rj.org.br>, João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>
Data: 12/04/2024 14:04
Prioridade: Mais alta



- orçamento - Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia.pdf (~147 KB) •

Prezados,

Solicito orçamento de serviço de organização de eventos para realizar o Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia, ressaltando que devido ao curto espaço de tempo se faz necessário e urgente que a proposta seja remetida com os detalhamentos necessários no prazo de 24 horas. Desde já agradecemos a compreensão e a possível colaboração.

Objetivo da Contratação: Contratação de uma empresa especializada em Organização de Eventos: contemplando locação do espaço, montagem do evento, serviço de coffee break, incluindo todos os serviços necessários, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, que deverá providenciar espaço físico com toda infraestrutura necessária com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas para realização do evento "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia", a ser realizada em rede hoteleira, na Zona Sul do Rio de Janeiro, no período de 16 a 17 de maio de 2024.

Evento: Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia

Data: 16 e 17 de maio de 2024
Local: Zona Sul do Rio de Janeiro
Horário: das 9h às 18h

Descrição do evento:

Reunião de encontro dos diretores dos conselhos regionais de farmácia, profissionais farmacêuticos, para discussão de pautas e estratégias conjuntas.

Observação: a proposta deverá contemplar os itens detalhados abaixo, assim como, o valor unitário de cada item, seu subtotal, a taxa de Custo de Gestão e Organização (se houver), assim como o valor global da proposta.

Contratante:

Razão Social: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro Sigla: CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10
Inscrição Estadual/Municipal: Isento.
Endereço: Rua Afonso pena 115, Tijuca, Rio de Janeiro (RJ)
CEP: 20.270-244 Telefone: (21) 3872-9216

O orçamento deve ser apresentado no seguinte formato (segue no documento em anexo a descrição de cada item e mais informações):

Empresa	Item	Custo (R\$)

Nome da Empresa	1 - Auditório	
	2 - Auditório/Sala secundário	
	3 - Serviço de Coffee Break	
	4 - Serviço de fornecimento de água potável e café	
	5 - Equipamentos	
	Subtotal:	
	Custo de Gestão e Organização (se houver):	
	Custo total:	

Fábio Reis

Assessor

Comunicação

fabio.reis@crf-rj.org.br

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



Cláusula de Confidencialidade: Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.



Rio de Janeiro, 12 de abril de 2024

Proposta Orçamentária

Evento: Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia

Data: dias 16 e 17 de maio de 2024

Local: Rio Othon Palace Hotel

Horário: de 9h às 18h

Descrição do evento:

Reunião de encontro dos diretores dos conselhos regionais de farmácia, profissionais farmacêuticos, para discussão de pautas e estratégias conjuntas.

Item	Valor (R\$)
1 – Auditório	24.150,00
2 - Sala adicional	12.650,00
3 - Serviço de Coffee Breaks	12.672,00
4 - Serviço de fornecimento de água potável e café	1.067,00
5 - Equipamentos som/projeção	7.000,00
Total parcial	57.539,00
6 – Supervisão/Gerenciamento e dos serviços	2.300,00
Total geral	59.839,00

OBSERVAÇÕES CONTRATUAIS:

- Pagamentos depositados em conta-corrente;
- Proposta válida por 30 (trinta) dias;
- A contratante fica responsável pelo recebimento do material, bem como sua devolução, conservação do local e equipamentos locados.

Dados para Faturamento:

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro Sigla: CRF-RJ

CNPJ: 33.661.414/0001-10

Inscrição Estadual/Municipal: Isento.

Endereço: Rua Afonso pena 115, Tijuca, Rio de Janeiro (RJ) CEP: 20.270-244 Telefone: (21) 3872-9216

HEL Ecosystema
Marco Pessoa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.072.269/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HEL CORPORATIVO PRODUcoes E EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO HEL CORPORATIVO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 79.12-1-00 - Operadores turísticos 90.01-9-02 - Produção musical 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RODRIGO SILVA	NÚMERO 00030	COMPLEMENTO SAL 201
-------------------------------	-----------------	------------------------

CEP 20.011-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXPANDER@EXPANDERCONT.COM.BR	TELEFONE (21) 2643-3311/ (21) 2643-4728
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/04/2024 às 16:14:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: **Fwd: Re: Solicitação de Orçamento: Evento do CRF/RJ - 16 e 17/05/2024**
De: <fabio.reis@crf-rj.org.br>
Para: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>
Data: 12/04/2024 15:24



- PlataformaCRF120424.pdf (~204 KB)

Fábio Reis

Assessor

Comunicação

fabio.reis@crf-rj.org.br

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ

Cláusula de Confidencialidade: Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Solicitação de Orçamento: Evento do CRF/RJ - 16 e 17/05/2024

Data:12/04/2024 14:22

De:Plataforma Viagens <plataformaviagens@gmail.com>

Para::fabio.reis@crf-rj.org.br

Sr. Fabio, Boa Tarde

Obrigado pelo convite.

Segue em anexo a nossa Proposta.

Atenciosamente

George Mavropoulos

Plataforma Viagens Corporativas.

Em sex., 12 de abr. de 2024 às 14:02, <fabio.reis@crf-rj.org.br> escreveu:

Prezados,

Solicito orçamento de serviço de organização de eventos para realizar o Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia, ressaltando que devido ao curto espaço de tempo se faz necessário e urgente que a proposta seja remetida com os detalhamentos necessários no prazo de 24 horas. Desde já agradecemos a compreensão e a possível colaboração.

Objetivo da Contratação: Contratação de uma empresa especializada em Organização de Eventos: contemplando locação do espaço, montagem do evento, serviço de coffee break, incluindo todos os serviços necessários, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, que deverá providenciar espaço físico com toda infraestrutura necessária com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas para realização do evento "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia", a ser realizada em rede hoteleira, na Zona Sul do Rio de Janeiro, no período de 16 a 17 de maio de 2024.

Evento: Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia

Data: 16 e 17 de maio de 2024
Local: Zona Sul do Rio de Janeiro
Horário: das 9h às 18h

Descrição do evento:

Reunião de encontro dos diretores dos conselhos regionais de farmácia, profissionais farmacêuticos, para discussão de pautas e estratégias conjuntas.

Observação: a proposta deverá contemplar os itens detalhados abaixo, assim como, o valor unitário de cada item, seu subtotal, a taxa de Custo de Gestão e Organização (se houver), assim como o valor global da proposta.

Contratante:

Razão Social: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro Sigla: CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10
Inscrição Estadual/Municipal: Isento.
Endereço: Rua Afonso pena 115, Tijuca, Rio de Janeiro (RJ)
CEP: 20.270-244 Telefone: (21) 3872-9216

O orçamento deve ser apresentado no seguinte formato (segue no documento em anexo a descrição de cada item e mais informações):

Empresa	Item	Custo (R\$)
Nome da Empresa	1 - Auditório	
	2 - Auditório/Sala secundário	
	3 - Serviço de Coffee Break	
	4 - Serviço de fornecimento de água potável e café	
	5 - Equipamentos	
	Subtotal:	
	Custo de Gestão e Organização (se houver):	
	Custo total:	

--

Fábio Reis

Assessor

Comunicação

fabio.reis@crf-rj.org.br

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ



Cláusula de Confidencialidade: Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

Niterói, 12 de Abril de 2024

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AO

CRF – CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A/C: Sr. Fábio Reis

REF: Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia



1 - Objeto da contratação:

Contratação de uma empresa especializada em Organização de Eventos: contemplando locação do espaço, montagem do evento, serviço de coffee break, incluindo todos os serviços necessários, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, que deverá providenciar espaço físico com toda infraestrutura necessária com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas para realização do evento "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia", a ser realizada em rede hoteleira, na Zona Sul do Rio de Janeiro, no período de 16 a 17 de maio de 2024.

2 – ORÇAMENTO:

Empresa	Item	Custo (R\$)
	1 - Auditório	R\$24.150,00
	2 - Auditório/Sala secundário	R\$12.650,00
	3 - Serviço de Coffee Break	R\$12.672,00
	4 - Serviço de fornecimento de água potável e café	R\$1.067,00
	5 - Equipamentos	R\$7.000,00
	Subtotal:	R\$57.539,00
	Custo de Gestão e Organização (se houver):	R\$2.361,00
	Custo total:	R\$59.900,00

3 - Dados da Contratante:

Razão Social: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro Sigla: CRF-RJ

CNPJ: 33.661.414/0001-10

Inscrição Estadual/Municipal: Isento.

Endereço: Rua Afonso pena 115, Tijuca, Rio de Janeiro (RJ)

CEP: 20.270-244 Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ

Telefone: (21) 3872-9216

4 - DADOS DO OFERTANTE:

Razão Social: PLATAFORMA VIAGENS CORPORATIVAS LTDA.

CNPJ/MF: 17.299.187/0001-79

Endereço: ESTRADA CAETANO MONTEIRO 1833 CASA 10 / PENDOTIBA

CEP: 24320-570 Cidade: Niterói UF: RJ

Telefone: (21) 98136.8864

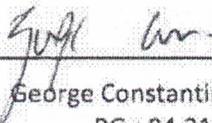
Contato: George Constantin Mavropoulos

Cargo: Diretor

E-mail: plataformaviagens@gmail.com

4. PRAZO DE VALIDADE

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade desta proposta.



George Constantin Mavropoulos

RG.: 04.311.520-3

CPF: 765.763.457-04

17.299.187/0001-79

PLATAFORMA VIAGENS
CORPORATIVAS LTDA-ME

Est. Caetano Monteiro, 1833 - C 10

Pendotiba - CEP: 24.320-570

NITERÓI - RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.299.187/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLATAFORMA VIAGENS CORPORATIVAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLATAFORMA VIAGENS CORPORATIVAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST CAETANO MONTEIRO	NÚMERO 1833	COMPLEMENTO CASA 10
---	-----------------------	-------------------------------

CEP 24.320-570	BAIRRO/DISTRITO PENDOTIBA	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 3473-0320
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/04/2024** às **16:06:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: **Re: Solicitação de Orçamento: Evento do CRF/RJ - 16 e 17/05/2024**

De: <fabio.reis@crf-rj.org.br>

Para: <contato@galppe-eventos.com.br>

Cc: João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>

Data: 09/04/2024 15:37



Prezados,

Solicito a gentileza e brevidade no envio da proposta.

Fábio Reis

Assessor

Comunicação

fabio.reis@crf-rj.org.br

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ

Cláusula de Confidencialidade: Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

Em 08/04/2024 16:28, fabio.reis@crf-rj.org.br escreveu:

Prezados,

Solicito orçamento de serviço de organização de eventos para realizar o Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia, ressaltando que devido ao curto espaço de tempo se faz necessário e urgente que a proposta seja remetida com os detalhamentos necessários no prazo de 24 horas. Desde já agradecemos a compreensão e a possível colaboração.

Objetivo da Contratação: Contratação de uma empresa especializada em Organização de Eventos: contemplando locação do espaço, montagem do evento, serviço de coffee break, incluindo todos os serviços necessários, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, que deverá providenciar espaço físico com toda infraestrutura necessária com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas para realização do evento "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia", a ser realizada em rede hoteleira, na Zona Sul do Rio de Janeiro, no período de 16 a 17 de maio de 2024.

Evento: Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia

Data: 16 e 17 de maio de 2024

Local: Zona Sul do Rio de Janeiro

Horário: das 9h às 18h

Descrição do evento:

Reunião de encontro dos diretores dos conselhos regionais de farmácia, profissionais farmacêuticos, para discussão de pautas e estratégias conjuntas.

Observação: a proposta deverá contemplar os itens detalhados abaixo, assim como, o valor unitário de cada item, seu subtotal, a taxa de Custo de Gestão e Organização (se houver), assim como o valor global da proposta.

Contratante:

Razão Social: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro Sigla: CRF-RJ

Assunto: **Fwd: Re: Solicitação de Orçamento: Evento do CRF/RJ - 16 e 17/05/2024**
De: <fabio.reis@crf-rj.org.br>
Para: <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>
Data: 11/04/2024 15:11



Fábio Reis

Assessor

Comunicação

fabio.reis@crf-rj.org.br

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ

Cláusula de Confidencialidade: Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Solicitação de Orçamento: Evento do CRF/RJ - 16 e 17/05/2024

Data:09/04/2024 18:27

De:Galppe Eventos <contato@galppe-eventos.com.br>

Para::fabio.reis@crf-rj.org.br

Cc::João Cassimiro <joao.cassimiro@crf-rj.org.br>

Prezado Fábio,

Obrigado pela oportunidade.

Estava aguardando um retorno do meu diretor em relação à esta solicitação.

Infelizmente, devido à proximidade do evento e compromissos já assumidos neste período, não conseguiremos atender à sua demanda.

Nós colocamos à disposição para futuras parcerias

Atenciosamente,

Newton Neves Júnior

Enviado do meu iPhone

Em 9 de abr. de 2024, à(s) 15:38, fabio.reis@crf-rj.org.br escreveu:

Prezados,

Solicito a gentileza e brevidade no envio da proposta.

Fábio Reis

Assessor

Comunicação

fabio.reis@crf-rj.org.br

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ

Cláusula de Confidencialidade: Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.

Em 08/04/2024 16:28, fabio.reis@crf-rj.org.br escreveu:

Prezados,

Solicito orçamento de serviço de organização de eventos para realizar o Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia, ressaltando que devido ao curto espaço de tempo se faz necessário e urgente que a proposta seja remetida com os detalhamentos necessários no prazo de 24 horas. Desde já agradecemos a compreensão e a possível colaboração.

Objetivo da Contratação: Contratação de uma empresa especializada em Organização de Eventos: contemplando locação do espaço, montagem do evento, serviço de coffee break, incluindo todos os serviços necessários, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, que deverá providenciar espaço físico com toda infraestrutura necessária com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas para realização do evento "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia", a ser realizada em rede hoteleira, na Zona Sul do Rio de Janeiro, no período de 16 a 17 de maio de 2024.

Evento: Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia

Data: 16 e 17 de maio de 2024

Local: Zona Sul do Rio de Janeiro

Horário: das 9h às 18h

Descrição do evento:

Reunião de encontro dos diretores dos conselhos regionais de farmácia, profissionais farmacêuticos, para discussão de pautas e estratégias conjuntas.

Observação: a proposta deverá contemplar os itens detalhados abaixo, assim como, o valor unitário de cada item, seu subtotal, a taxa de Custo de Gestão e Organização (se houver), assim como o valor global da proposta.

Contratante:

Razão Social: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro Sigla: CRF-RJ

CNPJ: 33.661.414/0001-10

Inscrição Estadual/Municipal: Isento.

Endereço: Rua Afonso pena 115, Tijuca, Rio de Janeiro (RJ)

CEP: 20.270-244 Telefone: (21) 3872-9216

O orçamento deve ser apresentado no seguinte formato (segue no documento em anexo a descrição de cada item e mais informações):

Empresa	Item	Custo (R\$)
---------	------	-------------

1 - Auditório

2 - Auditório/Sala secundário

3 - Serviço de Coffee Break

4 - Serviço de fornecimento de água potável e café

Nome da Empresa

5 - Equipamentos

Subtotal:

Custo de Gestão e Organização (se houver):

Custo total:

--
Fábio Reis

Assessor

Comunicação

fabio.reis@crf-rj.org.br

Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ

Cláusula de Confidencialidade: Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta autarquia. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta autarquia de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Repense a necessidade de impressão desse e-mail. Somente imprima se estritamente necessário. Preserve o meio ambiente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.471.701/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/01/2013

NOME EMPRESARIAL
GALPPE EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GALPPE EVENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R HILARIO DE GOUVEIA

NÚMERO
66

COMPLEMENTO
SALA 715

CEP
22.040-900

BAIRRO/DISTRITO
COPACABANA

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
despachante@majon.com.br

TELEFONE
(21) 2533-3201

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 14:53:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Contratação, por dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, de uma empresa especializada em Organização de Eventos: "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia", a ser realizado em rede hoteleira, na Zona Sul do Rio de Janeiro, no período de 16 a 17 de maio de 2024.

Processo Administrativo nº 0014/2024 - Contratação Direta por Dispensa Eletrônica nº 0010/2024

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	EMPRESAS ORÇADAS						PREÇO MÉDIO			
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	Contratação, por dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, de uma empresa especializada em Organização de Eventos, contemplando locação do espaço, montagem do evento, serviço de coffee break, incluindo todos os serviços necessários, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, que deverá providenciar espaço físico com toda infraestrutura necessária com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas para realização do evento "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia", a ser realizada em rede hoteleira, na Zona Sul do Rio de Janeiro, no período de 16 a 17 de maio de 2024. CATSER: 4375.	1	FATOR PRODUÇÕES MARKETING E EVENTOS LTDA - CNPJ: 25.193.874/0001-33 - 12/04/2024		OITO - COMUNICAÇÃO MARKETING E EVENTOS LTDA - CNPJ: 10.958.232/0001-00 - 12/04/2024		PLATAFORMA VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - CNPJ: 17.299.187/0001-79 - 12/04/2024		HEL CORPORATIVO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 17.072.269/0001-86 - 12/04/2024		R\$ 59.354,25	R\$ 59.354,25
			R\$ 58.739,00	R\$ 58.739,00	R\$ 58.939,00	R\$ 58.939,00	R\$ 59.900,00	R\$ 59.900,00	R\$ 59.839,00	R\$ 59.839,00		

SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de preços foi realizada com base na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

DATA: 15/04/2024

JOAO CASSIMIRO
ARAUJO:36899186
772

Assinado de forma digital por
JOAO CASSIMIRO
ARAUJO:36899186772
Dados: 2024.04.15 11:20:51
-03'00'

João Cassimiro Araujo
Assessor Administrativo
Setor de Administração do CRF-RJ

Valor Estimado da
Contratação

R\$ 59.354,25

**Anexo IV - Anexo IV - Disponibilidade Orçamentária para
Contratação.pdf**

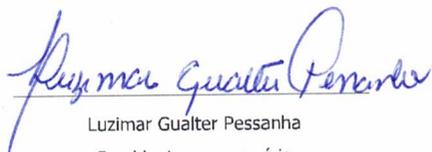
Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.015-Festividades, Recepções, Hospedagens e Homenagens

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	84.500,00	84.500,00
EMPENHADO	5.500,00	5.500,00	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	84.500,00	84.500,00
LIQUIDADO	5.500,00	5.500,00	A LIQUIDAR	0,00	0,00
PAGO	5.500,00	5.500,00	A PAGAR	0,00	0,00

Observação:

Rio de Janeiro-RJ, 15 de abril de 2024

Luzimar Gualter Pessanha
Presidente em exercício

xxx.334.737-xx

Alexandra Gomes Mendonça
Tesoureira

xxx.758.627-xx

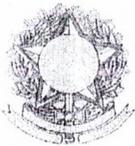


Cristiane Lucas D'Oliveira Ferreira

Contadora
CRC / RJ - 124627/O-7

xxx.424.297-xx

Anexo V - Anexo V - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.pdf



DESPACHO PRESIDENTE:

Acolho integralmente o parecer jurídico apresentado, devendo o Agente Público para Consolidação do PCA estabelecer o cronograma de transição e implantação junto aos Setores demandantes e seus agentes nomeados na Portaria. No início das contratações com base na nova Lei, necessário que todas as etapas das contratações sejam publicadas no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais instrumentos legalmente previstos, e, nos casos em que os sistemas mencionarem algo sobre o PCA e o PGC, apresentar os termos da justificativa consolidada e do cronograma de implantação do Plano.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 2024.

Camilo Carvalho
Presidente
CRF-RJ

CAMILO ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO

Presidente

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS0

SEDE

Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331 - Home Page: www.crf-rj.org.br

SECCIONAL DA REGIÃO SUL - CENTRO SUL FLUMINENSE

Rua Dario Aragão, 1351 - salas 630/631 - Centro - CEP 27330-020 - Barra Mansa - RJ. Telefax: (24) 3323-5756

SECCIONAL DA REGIÃO NORTE - NOROESTE FLUMINENSE

Rua Marechal Deodoro, 126 - salas 3/4 - Pq São Benedito - CEP 28010-280 - Campos dos Goytacazes - RJ. Telefax: (22) 2723-3203

SECCIONAL DA REGIÃO SERRANA

Rua Portugal, nº 40 - salas 101/103 - Centro - CEP 28610-135 - Nova Friburgo - RJ. Tel.: (22) 2523-5252



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

De Serviço Jurídico
Para Diretoria

PARECER JURÍDICO Nº 163/2023

Necessidade de adesão ao sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações e elaboração do Plano de contratações anual. Lei 14.133/2011.

Trata-se de parecer acerca da necessidade de o Conselho Regional de Farmácia (CRF-RJ) elaborar o Plano de Contratações Anual e utilizar o sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), ambos previstos no Decreto-lei nº 10.947/2022.

Em pareceres jurídicos anteriormente lavrados, sob a égide da Lei 8.666/1993, houve o entendimento de que não haveria obrigatoriedade da utilização do sistema e ferramenta supramencionados pelo CRF-RJ, já que apesar de autarquia federal, não integra o Sistema de Serviços Gerais – SISG e a IN nº 40/2020 trazia a previsão de que nesses casos, a utilização destes seria facultativa.

Atualmente, com a iminência da realização de contratações por meio da Lei 14.133/2021, a mesma dúvida voltou a ser aventada.

Feito breve relatório, passo a opinar.

Inicialmente, ressalta-se que o CRF-RJ é autarquia federal, criada pela lei 3.820, de 11/11/1960 e dotada de personalidade jurídica de direito público, exercendo atividade delegada, típica de Estado, qual seja, a fiscalização do exercício da profissão de farmacêutico. Para o desempenho de tal atividade, é imbuído de poder de polícia, arrecada contribuições parafiscais e é submetido ao controle do Tribunal de Contas da União, conforme disposto no artigo 70, da Constituição Federal, devendo suas cobranças judiciais serem submetidas aos preceitos da Lei 6.830, de 22/09/1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública. Tem como objetivo precípuo zelar pelo correto exercício da atividade da farmácia e resguardar o direito fundamental à saúde, através da verificação da presença do profissional farmacêutico em todos os seus âmbitos de atuação, conforme estabelecido do Decreto 85.878/71.

Com relação aos sistemas objeto de questionamento, destacamos as definições trazidas pelo site “compras.gov.br”:

“O Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, instituído pelo art. 7º do Decreto nº1.094, de 23 de março de 1994, é o sistema informatizado de apoio às atividades operacionais do Sistema de Serviços Gerais – SISG. Sua finalidade é integrar os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

O Siasg é o sistema onde são realizadas as operações das compras governamentais dos órgãos integrantes do Sisg. O Sistema inclui:

Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331

Home Page: www.crf-rj.org.br

109



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- Divulgação e a realização das licitações;
- Emissão de notas de empenho;
- Registro dos contratos administrativos;
- Catalogação de materiais e serviços;
- Cadastro de fornecedores.

Os órgãos que não integram o SISG podem utilizar o SIASG, integralmente ou em módulos específicos, por meio de adesão formal para uso do sistema, mediante assinatura de termo de adesão.

Atualmente o sistema Compras.gov.br conta com um escopo já ampliado das demais etapas do ciclo de vida da compra pública. Apesar de estar ainda em evolução, já conta com alguns novos subsistemas: planejamento institucional e anual de compras (PGC); primeiro módulo da fase interna e preparatória das licitações (ETP Digital); gestão e fiscalização contratual (Compras Contratos); nova sala de disputa de licitações para usuário fornecedor totalmente reestruturada e um aplicativo mobile que possibilita acesso facilitado a oportunidades de venda para o Governo.

(...)”¹

“PGC - Planejamento e gerenciamento de contratações

O sistema PGC é uma ferramenta eletrônica que consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente, acompanhadas dos respectivos Estudos preliminares e Gerenciamento de riscos.

A ferramenta permite a elaboração do Plano Anual de Contratações, por meio de módulos de preenchimento simplificado, estruturando as informações relativas ao planejamento das contratações públicas dos órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Com a elaboração dos Planos Anuais de Contratações, os órgãos e entidades da Administração Pública aperfeiçoarão a governança e a gestão de suas contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos. Além disso, os Planos Anuais de Contratações possibilitarão a articulação do planejamento das contratações com a proposta orçamentária; a aderência das contratações com o planejamento estratégico da organização; bem como o uso estratégico das compras públicas, dentre outros.”²

¹ <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/compras/compras>

² <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sistema-de-planejamento-e-gerenciamento-de-contratacoes>

10/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Ademais, para corroborar com o entendimento acima mencionado, de que o CRF/RJ é órgão não SISG e, por isso, não está obrigado a usar o sistema PGC, cabe mencionar o parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 1.094/1994, o qual “dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais (SISG) dos órgãos civis da Administração Federal direta, das autarquias federais e fundações públicas, e dá outras providências”:

Art. 1º Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a designação de Sistema de Serviços Gerais (SISG), as atividades de administração de edifícios públicos e imóveis residenciais, material, transporte, comunicações administrativas e documentação.

§ 1º Integram o SISG os órgãos e unidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, incumbidos especificamente da execução das atividades de que trata este artigo.

Com relação à Lei 14.133/2021, cabe ressaltar que esta não altera a compreensão de que os Conselhos de Fiscalização Profissional são órgãos não SISG. A única alteração significativa trazida pela nova lei neste assunto é a mudança de nomenclatura de Plano Anual de Contratações (PAC) para Plano de Contratações Anual (PCA), mas o conceito do referido documento é o mesmo. Portanto, ainda pairam dúvidas acerca da utilização do sistema PGC e elaboração do PCA.

Ao fazer uma interpretação sistemática da supramencionada lei, verifica-se que nos seus principais objetivos constam o planejamento (incluído como princípio das licitações) e a governança. Um dos instrumentos de governança das contratações previstos é o Plano de Contratações Anual, o qual deverá ser inserido no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, ambos regulamentados pelo Decreto-lei nº 10.947/2022.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Diante do exposto, não se vislumbra outra possibilidade legalmente aceita, a não ser o CRF/RJ iniciar, com urgência, a elaboração do PCA, normatizando internamente a forma de sua elaboração, com previsão de regras de transição e outras que entender pertinentes, antes de realizar as contratações com base na Lei 14.133/21.

Entretanto, tendo em vista que apesar da notória obrigatoriedade de elaboração do PCA e sua inserção no PGC, as contratações deste Conselho não podem parar, sob pena de inviabilizar sua atividade fim. Nesse caso, quando do início das contratações com fulcro na Nova Lei, opina-se no sentido de que todas as etapas das contratações sejam publicadas no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais instrumentos legalmente previstos, e, nos casos em que os sistemas mencionarem algo sobre o PCA e o PGC, utilizar a justificativa de que o Plano encontra-se em fase de elaboração.

É o que se apresenta. À consideração superior.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2023.


Ingrid Louise Garcia Teixeira
Advogada – OAB/RJ 176.907
Serviço Jurídico CRF/RJ

**Anexo VI - Anexo VI - Portaria 1852.24 - Nomeação de
Gestor e Fiscal de Contrato.pdf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PORTARIA N° 1852/2024

***Ementa:** Nomeação de Gestor e Fiscal de contrato P.A. n° 0014/2024, a Dispensa Eletrônica n° 0010/2024 sobre contratação de empresa especializada em Organização de Eventos para realização do evento "**Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia**", a ser realizado no período de 16 a 17 de maio de 2024.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

CONSIDERANDO o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO a incidência da Lei 8666/93, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o assessor de comunicação Fabio Lima Reis para atuar como gestor de contrato para o Processo Administrativo n° 0014/2024, referente à Dispensa Eletrônica n° 0010/2024 que trata da contratação de uma empresa especializada em Organização de **Eventos para realização do evento "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia"**, a ser realizado no período de 16 a 17 de maio de 2024.

Artigo 2º - Nomear como Fiscal técnico do contrato a que se refere o Artigo 1º a seguinte assessora:

- Aline Coppola Napp;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Artigo 3º - Nomear como Fiscal Administrativo do contrato a que se refere o Artigo 1º o seguinte assessor:

- Joao Cassimiro Araujo;

Artigo 4º - O gestor e fiscais deverão observar as suas atribuições contidas no Guia para Gestores e Fiscais de contratos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024.

Luzimar Gualter Pessanha
Presidente em Exercício

Anexo II - CONTRATO1_2024.pdf

Contrato 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	389455-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - RJ	JOAO CASSIMIRO ARAUJO	17/04/2024 15:42 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		0014/2024

1. Cláusula primeira - do objeto



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ

(Processo Administrativo n.º0014/2024)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0010/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ E

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.661.414/0001-10, neste ato representado pela Presidente em Exercício, Luzimar Gualter Pessanha, nomeado(a) pela Portaria nº 1847, de 28 de março de 2024, publicada no DOU de 4 de abril de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0014/2024 e em observância às disposições da

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 0010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
1	Contratação de uma empresa especializada em Organização de Eventos: contemplando locação do espaço, montagem do evento, serviço de coffee break, incluindo todos os serviços necessários, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, que deverá providenciar espaço físico com toda infraestrutura necessária com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas para realização do evento "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia", a ser realizada em rede hoteleira, na Zona Sul do Rio de Janeiro, no período de 16 a 17 de maio de 2024.	4375	Unidade	1	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. 1.

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. 2.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. 3.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. 4.

Multa:

4.1.

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

4.2.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1 % a 15 % do valor do Contrato.

4.3.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,1 % a 15 % do valor do Contrato.

4.4.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1 % a 10 % do valor do Contrato.

4.5.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1 % a 10 % do valor do Contrato.

4.6.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado

função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta de Festividades, Recepções, Hospedagens e Homenagens, código 6.2.2.1.1.01.04.04.005.015 do orçamento de 2024.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em [REDACTED], Seção Judiciária de [REDACTED] para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, [REDACTED] de [REDACTED] de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Fiscal Administrativo do Contrato nomeado através da Portaria nº 1.852/2024, de 09 de abril de 2024, Anexo VI do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

JOAO CASSIMIRO ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/04/2024 às 15:42:19.

Despacho: Gestor do Contrato nomeado através da Portaria nº 1.852/2024, de 09 de abril de 2024, Anexo VI do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

FABIO LIMA REIS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Fiscal Técnico do Contrato nomeado através da Portaria nº 1.852/2024, de 09 de abril de 2024, Anexo VI do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

ALINE COPPOLA NAPP

Membro da comissão de contratação

**Anexo II - Parecer Juridico sobre o PA N 0014_2024 -
DE N 0010_2024.pdf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Do: Serviço Jurídico

Para: Administração

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. LEI 14.133 DE 2021. VALOR. ARTIGO 75 II. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação, com o objeto de contratação de empresa especializada na organização de eventos visando encontro a ser realizado no Rio de Janeiro – Fls. 69 dos autos – artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, § 3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública. É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público,

o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

“Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação em razão do valor:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência” (R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).”

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

O intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional da legislação.

Considerando, ainda, que o Decreto nº 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no art. 75, inciso I para R\$ R\$ 59.906,02. (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos)

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado nos autos , infere-se que o objeto da contratação se enquadra legalmente na dispensa de licitação pelo valor.

Não há portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de

formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer

jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; 3 VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.”

Vemos que a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

No que tange à justificativa de preço a Lei nº 14.133/2021 necessário se observar, inclusive, o procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos

respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin Zymler, j. 12.3.2014).

In casu, verifica-se dos autos:

Aviso de Contratação: fls.02/15

Documento de formalização da demanda: fls. 59/64

Estudo Técnico Preliminar: fls. 47/139

Análise Risco: fls.55/56

Termo de Referência: fls. 15/139

Estimativa de Preço: pág. 71/127

Termo de Contrato: fls.35/47

Parecer Jurídico: objeto do presente

Disponibilidade Orçamentária: fls. 128/130

PCA: Parecer Jurídico Referencial em fls 133/136

Portaria de nomeação do fiscal e gestor do contrato: fls.137/139

Com relação aos incisos V ao VIII do artigo 72 deverá o setor demandante acostar aos autos após a realização da Dispensa Eletrônica.

A pesquisa de preços obedeceu a IN 65 de 2022, em que pese o CRFRJ não receba nenhuma subvenção da União mas que entendo pertinente a sua adoção, visando a transparência e demandas de órgão de controle externo. Seguindo o rito processual, verifco nos autos as pesquisas de fls. 71/127, bem como as informações do Memorando 139/2024- fls. 140.

É de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/2021 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. A medida visa cumprir a necessidade de publicidade dos atos desta Administração Pública.

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, ao fundamento do artigo 53 da NLLC conclui-se presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos devendo ser observada anecessária publicidade, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise

dessa Procuradoria Jurídica diante da documentação acostada aos autos.

Entendo pela possibilidade da dispensa de licitação nos moldes do artigo 75 II da Lei 14.133/2021, opinando pela aprovação e regularidade do processo com as ressalvas apontadas adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2024.


Danielle Garrão Augusto
OAB RJ 99124
Chefe do Serviço Jurídico

Danielle Garrão Augusto
Advogada - OAB/RJ 99.124
Serviço Jurídico